

PROTOCOLO GERAL
NUP 64268.003084/2021-18



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 17ª BDA INF SL
COMANDO DE FRONTEIRA
RONDÔNIA/6ºBIS
(Contingente Especial de Fronteira/1932)
BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA

ASSUNTO:
PREGÃO ELETRÔNICO
SRP 03/2022

SETOR: SALC DO CMDO FRON RO/6º BIS

ANO : 2022

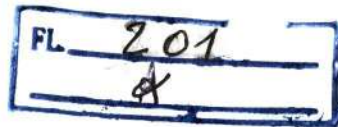
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022

VOLUME 02

OBJETO: Aquisição de material **Odontológico** da **Divisão de Saúde** do Cmdo Fron RO/6º BIS, para atender as necessidades do Comando Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de selva e 1º Pelotão Especial de Fronteira Rondônia.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 CERTAME	14 06 22	15	
2		16	
3		17	
4		18	
5		19	
6		20	
7		21	
8		22	
9		23	
10		24	
11		25	
12		26	
13		27	
14		28	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

NUP
64268.003084/2021-18

Pregão
Nr 03/2022– CMDO FRON RO/6º BIS

Início nesta data a abertura do **volume II** do processo licitatório **64268.003084/2021-18** que trata do **Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022** – cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa **Aquisição de materiais Odontológico** da **Divisão de Saúde do Cmdo Fron RO/6º BIS**, para atender as necessidades do **Comando Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva e 1º Pelotão Especial de Fronteira Rondônia**, iniciada na folha nº **_201_**, no presente termo.

Guajará-Mirim, RO, 22 de fevereiro de 2022

THIAGO FARIAS CARNEIRO - 2º Sgt
Auxiliar da SALC do Cmdo Fron RO / 6ºBIS

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guajará-Mirim, RO, ____ de ____ de 2022

LERICHE ALBUQUERQUE BARROS – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron RO/6º BIS

Local e data:

Representante Legal
RG/CPF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

<Nome do Representante da Empresa>, <Nacionalidade>, <Estado Civil>, <Profissão>, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número <CPF>, portador (a) da Carteira de Identidade <Identidade>, emitida pelo <órgão emissor>, como representante devidamente constituída de <Razão Social>, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número <CNPJ>, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico <Número do Pregão>, em atendimento a Instrução Normativa nº 001 de 19 de janeiro de 2010, declara que nossa empresa tem pleno compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01SLTI/MPOG/2010.

Local, Data
<Empresa>
<Nome do Representante>
<Identidade>, <CPF>

Carimbo da Empresa

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

Local, _____ de _____ de 2022.
AO COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022

Prezado (s) Senhor (es),

Estão discriminados nesta proposta os custos com fornecimento do material, já incluída todas as despesas, isto é, considerar o preço unitário = preço material + preço mão de obra + demais despesas, que podem ser solicitados para atendimento do Contratante.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/MATERIAIS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

"O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação"

APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL AO COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, relativamente aos serviços objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

a) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim como os insumos aplicados na realização dos serviços, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supramencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

d) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;

e) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

f) Que declara para fins de comprovação perante o COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022 e que o pagamento será feito conforme às condições estabelecidas no edital e seus anexos;

g) Esta é a proposta que apresentamos ao COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.

ANEXO V
MINUTA DE TERMO CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E
A EMPRESA

O Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão Infantaria de Selva, com sede na Avenida Leopoldo de Matos, Nº 2329, Tamandaré, Guajará Mirim - RO, CEP 76850-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09567156/0001-23, neste ato representado(a) pelo Sr. Tenente Coronel LERICHE ALBUQUERQUE BARROS, nomeado(a) pela Boletim Interno Nr 008 – CMDO FRON RO/6ºBIS, de 13 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o Nº 614.545.243-91, portador carteira de identidade Nr 020473554-2 MD/EB, considerando o julgamento da licitação da modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º 64268.003084/2021-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de materiais Odontológico da Divisão de Saúde do Cmdo Fron RO/6º BIS, para atender as necessidades do Comando Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva e 1º Pelotão Especial de Fronteira Rondônia**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guajará-Mirim, RO, _____ de _____ de 2022.

LERICHE ALBUQUERQUE BARROS – TEN CEL
Ordenador de Despesas do CMDO FRON RO/6º BIS

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

**PREGÃO SRP Nº 03/2022
(Processo Administrativo Nº 64268.003084/2021-18)**

**ANEXO VI
CRITÉRIOS E FATORES DE SUSTENTABILIDADE**

O artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

1. DEVEM SER OBSERVADOS PELOS FORNECEDORES OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

Observar a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, que adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas. (Quando for o caso).

Deve-se observar ainda, a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos elétricos que gerem ruído no seu funcionamento.

Art. 5º IN 01 de 2010, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2. DEVEM SER OBSERVADOS PELO ÓRGÃO OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

I - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 (Quando for o caso).

II - Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos (Quando for o caso).

III - Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999 (Quando for o caso).

Marcos Samyr Mendes Bentes
MARCOS SAMYR MENDES BENTES – 2º Ten
Enc da Salc do Cmdo Fron RO/6º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022
(Processo Administrativo nº 64268.003084/2021-18)

LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

Em conformidade com o art. 18 da Portaria CGU nº 3/2019 e recomendações do Tribunal de Contas da União. CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU/BA no endereço www.agu.gov.br e que conferi que se tratam dos modelos de minutas atualizados, tendo carimbado e rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado de Rondônia.

Declaro que a instrução processual foi devidamente realizada de acordo com a lista de verificação (*check-list*) disponível no mesmo sítio acima apontado, que foi preenchida, conferida, impressa e anexada ao respectivo processo administrativo.

DECLARO que ao realizar as alterações da(s) minuta(s) utilizadas (Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de preços e Contrato), deixei **negritados e sublinhados** textos que implicaram em modificação ou acréscimo das minutas padronizadas.

DECLARO ainda que quaisquer alterações procedidas de maneira diferente das mencionadas, que importaram em alteração das minutas padronizadas, foram devidamente justificadas, conforme previsto no Termo de Cooperação.

Obs.1: Na coluna “ESTADO” preencher apenas com as letras “S”, “N”, “N.A.”, sendo:

S – SIM

N – NÃO

N.A. – NÃO SE APLICA

Obs.2: Na utilização da presente lista deverão ser analisadas e verificadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida por justificativas ou enquadramentos específicos ou se deve haver complementação da instrução.

Obs. 3: O agente que vier a utilizar esta lista deverá remover as seções que não se aplicarem ao caso.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	NA
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	NA
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	NA
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade	S

competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014 e a IN SEGES/ME nº 73/2020, conforme o caso? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	S
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	NA
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014) Obs. 1: ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."	NA
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014) <i>ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.</i>	S
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do	S

Decreto 10.024/19)	
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N.A.
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N.A.
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	N.A.
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
17. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93) Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.	S
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	N.A.
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S / N / N.A.
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	S
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	S

20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	N.A.
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	N.A.
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	N.A.
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N.A.
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	S
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	S
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos: 9.6. Determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...] 9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.	N.A.

Guajará Mirim, RO, 15 de fevereiro de 2022



THIAGO FARIAS CARNEIRO – 2º Sgt
Auxiliar da SALC do Cmdo Fron RO / 6ºBIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
(Processo Administrativo nº 64268.003084/2021-18)

LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

ANEXO I DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 6 DE JUNHO DE 2016 – SEGES

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	S
2.Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
3.Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N.A.
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	N.A.
4.A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	S
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
5.A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	S
6.Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	S
7.A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	S
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	S
8.No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	N
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há	S

justificativa do órgão gerenciador?	
8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	N.A.
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	N.A.
9.Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	S
9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	N.A.
9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?	S
10.O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	N.A.
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	N.A.
11.Há minuta de edital e anexos?	S
11.1 termo de referência;	S
11.2 contrato ou documento assemelhado;	S
11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	S
11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso(serviço).	N.A.
12.No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	N.A.
13.O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado(total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	S
14.O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previstos na legislação vigente?	S
15.O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	S

16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	S
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	S
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	N
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	N
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	N
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	S
19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º, art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? (Decreto nº 5.450 revogado pelo Decreto nº 10.024, de 2019).	N
19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 20 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e IV, §1º, art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	S



THIAGO FARIAS CARNEIRO – 2º Sgt
Auxiliar da SALC do Cmdo Fron RO / 6ºBIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

Nup Do Ofício 64268.002302/2022-88

Ao Senhor

RÉGIS PARISI LEGRAMANTI

Advogado da União

Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia

cjuro.digital@agu.gob.br

Assunto: **Análise Jurídica**

Nup/ Processo nº **64268.003084/2021-18**)

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com artigo 38 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, conforme seguinte formulário para tramitação:

PRENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DA DIVISÃO DE SAÚDE / CADIP	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
X	AQUISIÇÕES: Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja necessário à execução direta de outras atividades ou empreendimento do órgão licitante.
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA- Processos e consultas relativas à contratação de serviços com disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução de serviço.
	SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA- Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução de serviço.
	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA- Processos e consultas relativas à contratação de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizada pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia(CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil(CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
	PATRIMÔNIO -Processos e consultas que tratem do patrimonio imobiliário da União, incluindo as procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como atos antecedentes necessários.
	RESIDUAL- Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

DATA LIMITE:

E-mail: <u>salc6bis@gmail.com</u>	Telefone: (69) 3541-4697
Valor: R\$ 65.285,43	Modalidade: Pregão Eletrônico
Data da Abertura do Processo 3 de janeiro de 2022	
Motivo da Remessa: (x) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, paragrafo único, Lei nº 8.666/93 (Indicar as folhas ou número SEI na qual constam as minutas) _____ () consulta/ remessa facultativas	

MODELOS DA AGU

EDITAL

Foi adotado (o modelo) (x)SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

Qual o modelo utilizado: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
 Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
 Atualização: Julho/2020

Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação:
 - documento anexo

PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA:

Foi adotado (o modelo) (x)SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

Qual o modelo utilizado: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
 Atualização: Outubro/2020

Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação

CONTRATO

Foi adotado (o modelo) (x)SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

Qual o modelo utilizado: Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
 Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Compras
 Atualização: Julho/2020

Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Foi adotado (o modelo) (x)SIM () NÃO () NÃO SE

Qual o modelo utilizado: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Ata de Registro de Preços – Compras
 Atualização: Dezembro/2019

Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação

LISTAS DE VERIFICAÇÃO

Lista de verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Modelo de Lista de Verificação de Contratações de Serviços em Geral
 Atualização: Dezembro/2020

Numero SEI/ folhas no qual se encontra:

OBESERVAÇÃO:

Guajará-Mirim, RO, 25 de fevereiro de 2022


LERICHE ALBUQUERQUE BARROS – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron RO/ 6º BIS



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 01005/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64268.003084/2021-18

INTERESSADOS: COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

VALOR R\$ 65.285,43

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93. Aquisição de material de consumo odontológico. Contratação analisada pelo PARECER n. 01899/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU. Retorno dos autos. Juntada de novos documentos. Ressalvas e/ou Recomendações

1. Trata-se de processo oriundo do 6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, que tem por objeto a aquisição de material de consumo odontológico, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.
2. Os presentes autos, enviados exclusivamente em meio eletrônico, via Sistema Sapiens foram distribuídos à advogada signatária, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar n. 73, de 1993, do artigo 8º-F da Lei n. 9.028, de 1995 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 1993.
3. A contratação foi analisada pelo PARECER n. 00668/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 13 de maio de 2021. (Seq. 05)
4. Retornam os autos com a juntada de documentos, nas seq. 08, 09 e 10, a seguir listados: XXXX
5. Houve apenas o regular encaminhamento para análise e Parecer mediante Ofício. Considerando-se que o PARECER n. 00668/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU já analisou a aquisição pretendida e apontou documentos que faltavam nos autos, bem como pontos a serem sanados, depreende-se que os autos retornaram para demonstrar o cumprimento das orientações do citado Parecer.
6. O PARECER n. 00668/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU apontou, em suma, as seguintes irregularidades a serem sanadas e recomendações:
7. Documentos ausentes nos autos: Autorização para a abertura de processo licitatório, Designação do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, Mapa comparativo de Preços, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, Autorização de atividade de custeio, Minuta da Ata de Registro de Preços e Comprovação do registro de intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal ou justificativas para sua dispensa.

Recomendações:

- Juntar Lista de verificação compatível com o certame licitatório para registro de preços,
- A justificativa da contratação deverá ser inserida como parte dos Estudos Preliminares, ao invés de compor documento autônomo do processo
- Juntar aos autos a comprovação das Quantidades necessárias - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de

medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários (o órgão consulente não documentou a estimativa das quantidades e não incluiu as memórias de cálculo que dão suporte aos quantitativos.).

- o O edital é omissivo quanto a participação exclusiva às ME e EPP. Esta regra de licitação diferenciada (itens exclusivos) é admitida expressamente pelo inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, portanto deve ser observada e destaca no item 4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO da minuta do Edital.
- o No caso vertente, NÃO há manifestação do Órgão assessorado acerca da incidência de critérios ou práticas de sustentabilidade, na minuta do Edital, nem do Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- o É importante observar que o § 1º do artigo 5º da IN 73/2020 orienta que devem ser priorizados para a pesquisa de preços os parâmetros previstos nos itens I e II. No caso ora em análise a OM realizou pesquisa de preços e juntou aos autos diversos orçamentos fls. 19/ilegível, todavia não podemos assegurar em qual ou quais parâmetros previstos na IN nº 73/2020, foi a mesma baseada, em virtude de que os orçamentos juntados aos autos não contêm indicação de sua origem. Neste caso recomenda-se que a autoridade Gestora assegure-se de que a Pesquisa de Preços foi realizada utilizando os parâmetros previsto na IN de regência da matéria, priorizando os itens I e II sendo necessário justificativas devidamente fundamentadas no caso de impossibilidades desta prioridade. Orienta-se ainda da necessidade de se consolidar o preços obtidos em Mapa Comparativo de Preços, o que não foi atendido neste caso.

O PARECER n. 00668/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU analisou as minutas juntadas, à exceção da ata de registro de preços, que não constou dos autos. Em relação as minutas ressaltam-se os seguintes apontamentos:

Termo de referência

9. Demonstrou-se que não cabe cota reservada na licitação em que todos os itens são inferiores ao teto normativo, sendo inviável a manutenção dos dispositivos de cota reservada no termo de referência.
10. Ao invés do prazo de 12 meses, recomendou-se a previsão de prazo de vigência contratual de acordo com as prescrições legais, observando que a vigência deve contemplar o prazo necessário à execução do objeto, eventual substituição ou reparo, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento do preço.

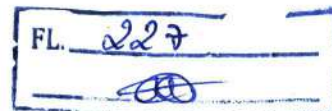
Edital

11. Recomendou-se apresentar justificativa para a vedação à participação de empresas reunidas em consórcios,
12. Orientou-se ainda que no texto do item 4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO da minuta apresentada, subitem 4.2 o texto existente seja substituído pelo que segue: Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES

13. Nas sequências 08, 09 e 10 foi juntado o inteiro teor do processo. Como não foi juntado nenhum documento indicando eventuais providências que tenham sido tomadas pelo órgão assessorado, será observado se entre os documentos juntados constam aqueles indicados como faltantes e se foram atendidas as recomendações do PARECER n. 00668/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU:
14. Quanto aos documentos ausentes nos autos, foram devidamente juntados: Autorização para a abertura de processo licitatório (fl. 26), Mapa comparativo de Preços (fls. 141/154), Designação do pregoeiro e membros da equipe de apoio (155/158), Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 162 e 163), Autorização de atividade de custeio (fl. 164) e Comprovação do registro de intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal ou justificativas para sua dispensa - (fls. 165/169).
15. Constam ainda, como Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento de critérios de sustentabilidade (fls. 204), Anexo VI, Critérios e fatores de sustentabilidade (fls. 211/212).

16. Juntou, ainda, Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 197/203) e Justificativa para a adesão a ata (fl.170), que serão objeto de análise deste Parecer. Serão avaliados, com recomendações adicionais, a comprovação dos quantitativos estimados, a pesquisa de preços e os documentos referentes a critérios de sustentabilidade que foram inseridos nos autos, bem como serão feitas considerações sobre as minutas.



QUANTITATIVOS ESTIMADOS

17. O PARECER n. 00668/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU apontou a necessidade de juntar aos autos a comprovação das quantidades necessárias - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários (o órgão consulente não documentou a estimativa das quantidades e não incluiu as memórias de cálculo que dão suporte aos quantitativos.)

18. Nas fls. 34/58, foi anexado novo documento, atendendo as orientações do Parecer - O Relatório sobre a situação do Centro de Atendimento a Dependentes, Inativos e Pensionistas (CADIP). Este relatório apresenta gráficos, fotografias e dados sobre o números de usuários, de atendimentos na área médica, odontológica, de fisioterapia e laboratorial, os profissionais que atendem e as especialidades atendidas entre outras informações.

19. O art. 15, §7º, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993 estabelece que deve haver comprovação dos quantitativos estimados para esta licitação com base no consumo/utilização prováveis do órgão. O inciso V do art. 7º da IN nº 40/2020 exige que a indicação da estimativa deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

20. No presente caso, não se apresenta objeção à documentação que foi anexada no processo (fls. 19/5334/58), vez que - aparentemente - o órgão consulente documentou a estimativa das quantidades, utilizou parâmetros de estimativa e incluiu as memórias de cálculo que dão suporte as estimativas. Deve-se ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas cabe verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

PESQUISA DE PREÇOS

21. No PARECER n. 00668/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU relata-se que os orçamentos estavam ilegíveis e não foi possível assegurar em qual ou quais parâmetros previstos na IN nº 73/2020, foi a mesma baseada, em virtude de que os orçamentos juntados aos autos não continham indicação de sua origem.

22. Ainda, no referido Parecer, recomendou-se que a autoridade Gestora se assegurasse de que a Pesquisa de Preços foi realizada utilizando os parâmetros previsto na IN de regência da matéria, priorizando os itens I e II sendo necessário justificativas devidamente fundamentadas no caso de impossibilidades desta prioridade. Orientou-se ainda da necessidade de se consolidar o preços obtidos em Mapa Comparativo de Preços.

23. Com a juntada do mapa comparativo de preços às fls. 141/154 tornou-se possível verificar que foram colhidos três preços para cada item, com indicação de uso da média e da metodologia utilizada - a pesquisa no Painel de Preços e no SAG (Sistema de Acompanhamento e Gestão). Também juntou-se pesquisa de preços às fls. 59/137.

24. Avaliando-se a pesquisa de preços juntada observa-se que consta apenas um preço obtido com o Painel de Preços, ainda assim, em folha inteiramente ilegível. Assim, a pesquisa foi realizada, praticamente, em sua totalidade pelo Sistema de Acompanhamento e Gestão, que parece trazer contratações de Organizações Militares e, sendo contratações com outros entes públicos, haveria o enquadramento no inciso II do art. 5º da IN nº 73/2020. Recomenda-se ao órgão assistido que justifique a adoção deste tipo de pesquisa, responsabilizando-se pelos resultados obtidos e pela confiabilidade de tal fonte quanto ao conteúdo disponibilizado.

25. Outra recomendação seria buscar ampliar a pesquisa com o Painel de Preços ou juntar documentação e justificativa que comprove a impossibilidade de fazê-lo.

26. O Acórdão TCU nº 527/2020-Plenário destacou as características do BPS - Banco de Preços em Saúde - que o tornam o método mais apto para auxiliar e servir de referência na pesquisa de preços de medicamentos. No BPS podem ser pesquisados medicamentos e insumos e equipamentos da área de saúde. Segue trecho do acórdão:

“Nota-se, ainda, as seguintes vantagens no BPS: a base de dados é atualizada diariamente; o sistema pode ser utilizado como uma interface auxiliar para a pesquisa de preços nos sistemas de compras governamentais, tais como o Siasg/Portal de Compras Governamentais; o BPS funciona como um consolidador de informações, que acessa outras bases de dados de compras governamentais, e possui ferramentas de pesquisa e extração de dados que permitem selecionar os registros que mais se aproximem da realidade da sua contratação, mediante escolha

FL. 228

de critérios tais como região de fornecimento, quantitativos, fabricante, fornecedor, tipo de entidade contratante etc.; e o BPS serve como instrumento para os gestores na obtenção de referência de preços de medicamentos e equipamentos de saúde, com a redução de grande parte do trabalho traduzido pela mudança da busca não sistematizada em diversas fontes e por mais de um meio (diários oficiais, sistemas de informação, internet etc.), pela consulta em lugar único, com variedade bem maior de registros.

Diante desse novo cenário, considero dirimidas as dúvidas deste Tribunal quanto à adequabilidade da utilização do BPS como sistema de coleta de referenciais de preços nas aquisições públicas de medicamentos." (Acórdão TCU nº 527/2020-Plenário)

27. Na Série ECOS Economia da Saúde para a Gestão do SUS - Banco de Preços em Saúde (BPS) 2013, oferece informação mais detalhada sobre a ferramenta do BPS e seu mecanismo de funcionamento, com o objetivo de facilitar o trabalho de gestores e técnicos do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesta Publicação do Ministério da Saúde, destaca-se:

Estão disponíveis na base de dados do BPS hoje os itens de medicamentos, gases medicinais, materiais médico-hospitalares, reagentes para diagnóstico clínico, produtos químicos, materiais odontológicos e de laboratório, equipamentos, órteses, próteses e materiais especiais.

28. A Consultoria Especializada em Aquisições - e-CJU/Aquisições uniformizou a questão do uso do BPS no Parecer nº 001/2021/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (00456.000015/2021-52, Seq. 3) destacando-se os seguintes excertos:

Assim, importante salientar que eventuais riscos de desvio dos preços buscados no BPS podem ser mitigados com escolha dos filtros adequados no sistema, formação de uma cesta de preços com outras fontes e, se for o caso, adoção justificada de um preço máximo superior ao valor de referência identificado.

Nessa feita, embora não seja normativamente obrigatória a adoção sempre do BPS para a estimativa de custos nas contratações de saúde, é recomendável sua utilização, tendo em vista a qualidade dos dados catalogados. Sua adoção não afasta a formação de uma cesta de preços, com adoção de outras fontes, nem mesmo a definição justificada de um preço máximo superior ao identificado no Sistema.

29. Assim, recomenda-se que seja utilizado o Banco de Preços em Saúde como referencial para avaliação dos preços coletados, bem aceito pelo TCU como instrumento para os gestores na obtenção de referência de preços de medicamentos e equipamentos de saúde, que pode ser utilizado como uma interface auxiliar para a pesquisa de preços nos sistemas de compras governamentais.

30. Cabe ao órgão garantir, ao final, como resultado da pesquisa realizada, que os preços obtidos sejam condizentes com os de mercado, estabelecendo, assim, da forma mais segura e fidedigna possível os preços que irão balizar as eventuais aquisições dos itens licitados.

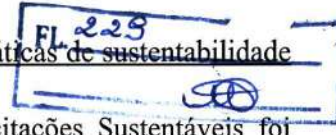
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

31. O PARECER n. 00668/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU destacou que "*NÃO há manifestação do Órgão assessorado acerca da incidência de critérios ou práticas de sustentabilidade, na minuta do Edital, nem do Estudo Técnico Preliminar – ETP.*"

32. Em atendimento a recomendação do citado Parecer o órgão assessorado buscou manifestar-se sobre o tema. Para tanto, fez a juntada nos autos como Anexo III do Modelo de Declaração de cumprimento de critérios de sustentabilidade (fls. 204) e do Anexo VI - Critérios e fatores de sustentabilidade (fls. 211/212) e foi inserido item sobre critérios de sustentabilidade no termo de referência.

33. No item 5, de critério de sustentabilidade, do termo de referência consta: "As aquisições requerem que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Advocacia-Geral da União"

34. Em que pese o esforço do órgão assessorado em buscar atender as recomendações postas em Parecer, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU não deve ser utilizado como obrigação a ser seguida pela



contratada. Dirige-se aos órgãos assessorados no intuito de auxiliar na inserção de critérios e práticas de sustentabilidade nas licitações. Por tal motivo, recomenda-se a supressão deste subitem.

35. Outro ponto que merece maior atenção é o de que o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis foi sucedido pelo "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU" que se encontra em sua 4ª Edição. Assim como ocorre com as minutas de edital, contrato e outras, o Guia Nacional é periodicamente atualizado, recomendando-se ao órgão que esteja atento para as atualizações.

36. Assim, para o Item 5 do termo de referência - A recomendação é a de adotar a redação do termo de referência de junho/2021 com a seguinte redação:

"5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade devem ser previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e /ou no edital com eo requisito previsto em lei especial."

37. No documento de fls. 211/212 - Anexo VI - Critérios e fatores de sustentabilidade - foram estabelecidos os seguintes critérios para os fornecedores: Observar a Lei 12.187/2009, Resolução CONAMA nº 20/1994 para equipamentos que gerem ruídos, o art. 5º da IN nº 05/2010, realizar a separação de resíduos recicláveis, respeitar Normas NBR sobre resíduos sólidos e destinação ambiental adequada a pilhas e baterias.

38. Para as inserções acima listadas, sendo critérios de sustentabilidade inseridos pelo órgão assessorado, que pesquisou a legislação ambiental, podem ser mantidas, embora alguns não sejam plenamente aplicáveis na presente aquisição.

39. Em relação as normas NBR sobre resíduos sólidos, não é possível a exigência de forma genérica. Quanto a exigência de atendimento a normas ABNT - NBR, colhe-se o entendimento do TCU na matéria:

É legítima a exigência de certificação, comprovando que o objeto licitado está em conformidade com norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração, desde que tal exigência esteja devidamente justificada no processo licitatório. (Acórdão 898/2021 Plenário)

40. Portanto, existem duas opções, a de excluir a exigência de apresentação de normas NBR ou a de mantê-la, recomenda-se, neste caso, apresentar justificativa (com motivação expressa nos autos) para a exigência de normas da ABNT-NBR, bem como indicar exatamente quais normas seriam especificamente aplicáveis e em relação a quais itens licitados.

41. Quanto ao modelo de declaração de sustentabilidade ambiental dirigido a todos os licitantes, cumpre asseverar que não é permitido exigir da licitante declaração genérica de sustentabilidade, em razão de sua subjetividade. Segundo as normas vigentes, os critérios e práticas de sustentabilidade devem ser definidos nas peças editalícias de forma objetiva: como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito previsto em lei especial.

42. Isto porque a conferência de tal exigência deve se dar - seja pela CPL/Pregoeiro, seja pela fiscalização/gestão do contrato - de forma igualmente objetiva. Faz-se necessário, portanto, que tais exigências sejam objetivamente comprováveis pelas licitantes. Desta forma, ou se incluem critérios e práticas objetivas de sustentabilidade nas peças editalícias ou não se incluem e se justifica a impossibilidade de fazê-lo. O que não se pode é exigir declaração genérica de sustentabilidade ambiental, motivo pelo qual se recomenda que tal exigência seja suprimida do edital e de seus anexos.

43. No intuito de auxiliar o órgão assessorado na inserção de critérios de sustentabilidade nas licitações, recomenda-se seguir o passo a passo que se transcreve:

1. Os requisitos técnicos, que comumente são previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do IBAMA, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e outros órgãos, se constituem em critérios de sustentabilidade. Os critérios de sustentabilidade devem ser estabelecidos com base em previsão legal específica nas minutas. Um exemplo de critério de sustentabilidade muito comum nas licitações é a exigência do CTF.
2. O Guia Nacional é uma boa fonte de pesquisa para critérios de sustentabilidade, mas não prevê todas as situações, nem poderia, tendo em vista que são muito amplas as possibilidades de contratação.

3. Assim, caso o objeto contratual não se encontre no Guia Nacional, a providência a ser tomada.
4. Se o objeto da licitação não estiver previsto no Guia, nem existirem normas específicas sobre o objeto licitado, não houver incidência do CTF e nem foi encontrado no mercado bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade, se a Administração entender que os bens objeto da contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, poderá apresentar a devida justificativa para que não sejam previstos no certame.

44. Os critérios de sustentabilidade devem incidir sobre o objeto licitado, cabendo a previsão nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada no termo de referência e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

45. Na **4ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU**, observa-se que há previsão de temas que englobam todo ou boa parte do objeto licitado: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE" e "CADASTRO TÉCNICO FEDERAL".

Material odontológico

46. O tema Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e materiais da área da saúde que abrange saneantes, cosméticos, produtos de higiene diz respeito aos produtos previstos na Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

47. Assim, recomenda-se verificar, diante da legislação sanitária acima citada, se caberia a exigência de registro na ANVISA, AFE e/ou licença sanitária estadual ou municipal.

48. Recomenda-se que seja utilizada a redação dos critérios de sustentabilidade conforme consta do Guia Nacional na coluna "Providência a ser tomada". O Guia Nacional indica a redação a ser adotada e em qual minuta deveria ser inserida (edital e/ou termo de referência), recomendando-se ao órgão verificar o que seria aplicável ao caso concreto (a todos os itens ou a parte dos itens licitados).

49. Para auxiliar o órgão assessorado, recomenda-se ler a parte "Precauções" do tópico de Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e materiais da área da saúde do Guia Nacional.

Cadastro Técnico Federal - CTF

50. O CTF é um tema que possui amplo espectro de aplicação pois pode incidir sobre muitos produtos. O Anexo I da IN nº 13, de 23 de agosto de 2021 informa sobre a incidência do CTF.

51. Ressalta-se que o Guia Nacional apresenta a redação a ser inserida no edital e no termo de referência. (No caso da redação indicada para o termo de referência, como a licitação tem muitos itens, ao invés da especificação de cada um, como indica a redação atual do Guia, o órgão pode após verificar a incidência nos produtos licitados, apenas indicar os itens - exemplo: itens 1, 2 e 6)

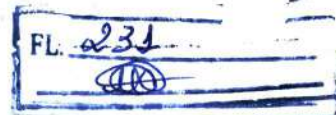
52. O Guia Nacional é periodicamente atualizado, assim como as minutas. Houve nova legislação sobre o CTF, que ainda não consta do Guia, mas que fará parte da nova revisão. Assim, cabe informar que a Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 foi revogada pela IN nº 13, de 23 de agosto de 2021.

53. Nesse contexto, compete ao setor técnico responsável verificar se há ou não o enquadramento dos itens do termo de referência, ou parte dos itens, no Anexo I da IN nº 13, de 23 de agosto de 2021, e para cada item licitado, estipular se a exigência do Cadastro Técnico Federal é aplicável ou não, fazendo constar a exigência, quando devida, tanto no Termo de Referência como no Edital, na forma indicada pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, alterando a referência a IN nº 6/2013 para a IN nº 13/2021.

54. Entre os critérios que o órgão previu consta certificação do INMETRO. Somente é possível exigir a certificação do INMETRO se a certificação for compulsória. (ver a lista de produtos de certificação compulsória em: <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>). Esta lista se aplica aos produtos em geral. Conforme o §4º do art. 1º da Portaria 384, de 2020, para produtos que exijam registro na ANVISA, caberá à ANVISA a definição quanto à exigência de caráter compulsório da certificação.

55. Assim, recomenda-se observar se o objeto licitado ou parte dele consta entre os produtos de certificação compulsória do INMETRO, situação na qual a exigência do certificado deve ser exigida. Os requisitos do INMETRO

previstos em legislação, cuja certificação seja voluntária, somente podem ser exigidos se constar do edital que o licitante pode provar que os cumpre por outros certificados ou por outros meios.



CONSIDERAÇÕES SOBRE AS MINUTAS

56. Inicialmente, observa-se que o termo de referência e o edital já foram analisados no PARECER n. 00668/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, mas serão feitas observações quanto ao cumprimento do Parecer que analisou a contratação e a ata de registro de preços será analisada.

Termo de referência

57. Ao invés do prazo de 12 meses, recomendou-se no Parecer acima citado a previsão de prazo de vigência contratual de acordo com as prescrições legais, observando que a vigência deve contemplar o prazo necessário à execução do objeto, eventual substituição ou reparo, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento do preço. Também se demonstrou que não cabe estabelecer cota reservada quando todos os itens são inferiores ao patamar legal de R\$ 80.000,00.

58. Esta orientação não foi cumprida, motivo pelo qual são reiteradas as recomendações do PARECER n. 00668/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, §§ 128 a 132 em relação ao prazo da contratação e recomenda-se a supressão dos itens 1.2, 1.3 e 1.4 do termo de referência com base no § 127 do referido Parecer.

Edital

59. O Parecer fez as seguintes recomendações: Apresentar justificativa para a vedação à participação de empresas reunidas em consórcios e que no item 4, DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, no subitem 4.2, o texto existente fosse substituído pelo que segue: *"Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."*

60. Todas as recomendações do Parecer relativas ao edital foram cumpridas. A justificativa para a vedação à participação de empresas reunidas em consórcios foi juntada na fl. 161 e houve o acréscimo na redação, conforme indicado com a numeração 4.1.2 no item 4.

61. Depois da emissão do PARECER n. 00668/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU até o retorno nos autos, surgiu nova minuta atualizada de edital.

62. Foi disponibilizado no site da AGU o novo modelo de edital de fevereiro de 2022, que trouxe algumas modificações em dispositivos da anterior minuta de edital (julho/2020), que serão a seguir listados, recomendando-se que o órgão assessorado proceda à correção conforme o modelo novo (Quando a numeração dos dispositivos for diferente no edital do órgão e no modelo da AGU, será indicado):

- Subitem 3.2 - atualizar o endereço do Portal de compras do Governo Federal.
- Após o subitem 4.3.7 (no modelo da AGU não seguiram a numeração e se apresentam depois do subitem 4.2.7 numerados como 4.4 e 4.4.1)- adicionar os dois subitens que permitem a participação de cooperativas. Destaca-se que o subitem 4.2.8 somente deve ser usado nos casos em que não for possível a participação de cooperativas.
- Subitem 4.4.1.2 - acrescentar no final da redação: "ou sociedade cooperativa".
- Subitem 6.1.4 - teve a redação alterada.
- Subitem 7.26 - final do dispositivo com redação alterada.
- Após o subitem 7.28.2 - foi acrescentado novo subitem - o 7.28.3.
- Subitem 9.1 - na alínea "d" do item de habilitação não é mais exigido o CADICON, que foi suprimido da redação. Recomenda-se a supressão desta exigência.
- Subitem 9.6 (9.9 do modelo da AGU) - teve a sua redação modificada.
- Subitens 9.8.6 e 9.8.8 (9.11.6 e 9.11.9 do modelo da AGU) - apresentam nova redação para os subitens da documentação das empresas estrangeiras e cooperativas.
- Subitem 9.9.8 - foi suprimido na nova redação de edital. Recomenda-se a supressão.
- Subitem 9.11 (9.14, 9.14.1 a 9.15.7 do modelo da AGU) - O item de qualificação técnica teve toda a redação alterada. Atentar para as orientações da Nota Explicativa e que deve haver compatibilidade entre as previsões do termo de referência e edital.
- Subitens 9.15 a 9.15.7 do modelo da AGU – subitens novos - Outro ponto a atentar é o de que não há vedação a participação de cooperativas no certame, então, cabe inserir os subitens cuja redação foi

- acrescentada porque tratam de documentações complementares para as cooperativas.
- o Subitem 9.14 (9.19 do modelo da AGU) - sofreu uma pequena alteração na redação.
 - o Subitem 17.3 (17.2.1 do modelo da AGU) - teve a redação alterada.
 - o Subitem 17.5 (17.4 no modelo da AGU) a redação relativa ao prazo contratual previsto no edital foi alterada. Para evitar prazos conflitantes optou-se por indicar que o prazo da contratação é o previsto no termo de referência. (O edital e o termo de referência apresentam prazos divergentes, portanto, a recomendação é unificar os prazos e evitar a adoção de prazo de contratação de doze meses, como consta no edital)
 - o Após o subitem 22.4.4 - nas sanções, acrescentar o novo subitem 22.4.4.1.
 - o Após o subitem 25.12.1 - os estudos preliminares passam a ser previstos como anexo do termo de referência.



63. Destaca-se que o edital fevereiro/2022 manteve a maior parte da redação do edital anterior (julho/2020), tendo sido feita a indicação das partes que sofreram modificação. Assim, permanece válida a avaliação feita pelo PARECER n. 00668/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, pois versou sobre temas que não sofreram mudanças e quando foi emitido o Parecer, ainda não havia sido lançada a nova minuta de edital.

64. Assim, recomenda-se ao órgão assessorado adotar as alterações do modelo de edital de fevereiro de 2022 acima listadas.

Ata de registro de Preços

65. Como a ata é documento novo, será a seguir analisada:

66. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência. Em relação a minuta juntada, cabem as seguintes considerações:

67. No item 2, após a tabela – acrescentar o subitem 2.2: “A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.”

68. Item 4 - Subitens 4.3 e 4.4 - devem ser fixados o percentual por órgão ou entidade dos quantitativos e o quantitativo referente aos limites de adesão que não podem ultrapassar os licites máximos indicados (dobro e cinquenta por cento)

69. É na minuta da ata de registro de preços que se estabelece se será ou não permitida a adesão a ata por órgãos não participantes, nos termos do art. 22, §1º do Decreto n. 7.892, de 2013. Convém destacar o posicionamento do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

10. Ademais, confesso que tenho dúvidas quanto à constitucionalidade do instituto do “carona”. De todo modo, estou convicto de que, à luz dos art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ao contrário do que corriqueiramente é possível observar, mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada e, portanto, passível de avaliação nos processos de controle externo (Ac. n. 757/2015, Plenário, g.n.).

70. Portanto, como o órgão assessorado optou por permitir a adesão de órgãos não participantes, recomenda-se que junte a respectiva justificativa na forma a seguir descrita:

71. Nesse ponto, o TCU entende que permitir a adesão a ata de registro de preços é medida excepcional e que deve ser plenamente justificada. O órgão assessorado optou por permitir a adesão por órgãos não participantes (caronas) recomenda-se que junte justificativa nos autos demonstrando o benefício que será obtido pela possibilidade de adesão prevista no edital. Insta dizer que a Administração deverá avaliar se a possibilidade de “carona” trará maior vantagem (ex.: ganhos da economia de escala) ou competitividade ao certame ou, ainda, outro benefício de ordem prática que justifique a medida; as respectivas razões deverão compor o documento formal da justificativa. Foi juntada justificativa para a adesão na fl. 170.

72. Em todo caso, mantida a possibilidade de “carona”, o instrumento convocatório do certame deverá indicar especificamente os quantitativos previstos para adesões, considerando a interpretação dada pelo TCU, no Ac. nº 855/2013-Plenário, ao art. 9º do Decreto regulamentador do SRP, *in verbis*:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

CERTIDÃO

**PARECER n. 01005/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS**

DA CONCLUSÃO DO PARECER

Considerando as informações existentes nos autos e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, em complementação à análise realizada pelo PARECER n. 00668/2022/NUCJUR/ECJU/ AQUISIÇÕES/CGU/AGU, diante de nova documentação juntada aos autos, cabem os seguintes apontamentos:

- I) Após a juntada do mapa comparativo de preços e em face da pesquisa de preços, cabem recomendações adicionais que constam no tópico "Pesquisa de preços", sobretudo os §§ 24 a 30.
- II) Observar as recomendações do tópico "Critérios de Sustentabilidade" que constam neste Parecer, em especial os §§ 31 a 55.
- III) Embora todas as recomendações relativas ao edital do PARECER n. 00668/2022/NUCJUR/ECJU/ AQUISIÇÕES/CGU/AGU tenham sido cumpridas, surgiu novo modelo de edital atualizado em fevereiro de 2022, motivo pelo qual recomenda-se ao órgão assessorado adotar as alterações do modelo de edital de fevereiro de 2022 listadas nos §§ 61 a 64 do presente Parecer.
- IV) Quanto ao termo de referência, são reiteradas as recomendações do PARECER n. 00668/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, §§ 128 a 132, em relação ao prazo da contratação e recomenda-se a supressão dos itens 1.2, 1.3 e 1.4 do termo de referência com base no § 127 do referido Parecer.
- V) Observar as recomendações relativas a "Ata de registro de preços" e "Minuta contrato " deste Parecer (§§ 65 a 76).

I) "PESQUISA DE PREÇOS"

Após a juntada do mapa comparativo de preços e em face da pesquisa de preços, cabem recomendações adicionais que constam no tópico "Pesquisa de preços", sobretudo os §§ 24 a 30.

24. Avaliando-se a pesquisa de preços juntada observa-se que consta apenas um preço obtido com o Pannel de Preços, ainda assim, em folha inteiramente ilegível. Assim, a pesquisa foi realizada, praticamente, em sua totalidade pelo Sistema de Acompanhamento e Gestão, que parece trazer contratações de Organizações Militares e, sendo contratações com outros entes públicos, haveria o enquadramento no inciso II do art. 5º da IN nº 73/2020. Recomenda-se ao órgão assistido que justifique a adoção deste tipo de pesquisa, responsabilizando-se pelos resultados obtidos e pela

confiabilidade de tal fonte quanto ao conteúdo disponibilizado.

25. Outra recomendação seria buscar ampliar a pesquisa com o Pannel de Preços ou juntar documentação e justificativa que comprove a impossibilidade de fazê-lo.

26. O Acórdão TCU nº 527/2020-Plenário destacou as características do BPS - Banco de Preços em Saúde - que o tornam o método mais apto para auxiliar e servir de referência na pesquisa de preços de medicamentos. No BPS podem ser pesquisados medicamentos e insumos e equipamentos da área de saúde. Segue trecho do acórdão:

"Nota-se, ainda, as seguintes vantagens no BPS: a base de dados é atualizada diariamente; o sistema pode ser utilizado como uma interface auxiliar para a pesquisa de preços nos sistemas de compras governamentais, tais como o Siasg/Portal de Compras Governamentais; o BPS funciona como um consolidador de informações, que acessa outras bases de dados de compras governamentais, e possui ferramentas de pesquisa e extração de dados que permitem selecionar os registros que mais se aproximem da realidade da sua contratação, mediante escolha de critérios tais como região de fornecimento, quantitativos, fabricante, fornecedor, tipo de entidade contratante etc.; e o BPS serve como instrumento para os gestores na obtenção de referência de preços de medicamentos e equipamentos de saúde, com a redução de grande parte do trabalho traduzido pela mudança da busca não sistematizada em diversas fontes e por mais de um meio (diários oficiais, sistemas de informação, internet etc.) , pela consulta em lugar único, com variedade bem maior de registros.

Diante desse novo cenário, considero dirimidas as dúvidas deste Tribunal quanto à adequabilidade da utilização do BPS como sistema de coleta de referenciais de preços nas aquisições públicas de medicamentos." (Acórdão TCU nº 527/2020-Plenário)

SOLUÇÃO:

Foi dada prioridade para o "painel de preços" para realização da cotação, todavia em decorrência da instabilidade na rede de internet no Batalhão e instabilidade do Sistema "Painel de Preços" do compragovernamentais, nos dias em que foi realizada a pesquisa, não foi possível sua realização na plataforma. Ainda assim, como bem dito no Parecer, foi realizada quase na sua totalidade pelo Sistema de Acompanhamento e Gestão (SAG), em acordo com o inciso II do art. 5º da IN nº 73/2020: II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Quanto a folha ilegível, esta foi substituída pela cópia legível da mesma no processo, mantendo a mesma numeração, fl 134.

Em relação ao Banco de Preços em Saúde (BPS), para atender ao princípio da eficiência, será dada prioridade a esta plataforma para as próximas licitações que envolvam medicamentos, pois a pesquisa foi priorizada em acordo com a IN 73, de 2020, não tornando-a nula.

II) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

II) Observar as recomendações do tópico "Critérios de Sustentabilidade" que constam neste Parecer, em especial os §§ 31 a 55.

31. O PARECER n. 00668/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU destacou que "NÃO há manifestação do Órgão assessorado acerca da incidência de critérios ou práticas de sustentabilidade, na minuta do Edital, nem do Estudo Técnico Preliminar – ETP."

32. Em atendimento a recomendação do citado Parecer o órgão assessorado buscou manifestar-se sobre o tema. Para tanto, fez a juntada nos autos como Anexo III do Modelo de Declaração de cumprimento de critérios de sustentabilidade (fls. 204) e do Anexo VI - Critérios e fatores de sustentabilidade (fls. 211/212) e foi inserido item sobre critérios de sustentabilidade no termo de

referência.

33. No item 5, de critério de sustentabilidade, do termo de referência consta: "As aquisições requerem que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Advocacia-Geral da União".

34. Em que pese o esforço do órgão assessorado em buscar atender as recomendações postas em Parecer, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU não deve ser utilizado como obrigação a ser seguida pela contratada. Dirige-se aos órgãos assessorados no intuito de auxiliar na inserção de critérios e práticas de sustentabilidade nas licitações. Por tal motivo, recomenda-se a supressão deste subitem.

35. Outro ponto que merece maior atenção é o de que o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis foi sucedido pelo "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU" que se encontra em sua 4ª Edição. Assim como ocorre com as minutas de edital, contrato e outras, o Guia Nacional é periodicamente atualizado, recomendando-se ao órgão que esteja atento para as atualizações.

36. Assim, para o Item 5 do termo de referência - A recomendação é a de adotar a redação do termo de referência de junho/2021 com a seguinte redação:

"5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. *Os critérios de sustentabilidade devem ser previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital com eo requisito previsto em lei especial."*

37. No documento de fls. 211/212 - Anexo VI - Critérios e fatores de sustentabilidade - foram estabelecidos os seguintes critérios para os fornecedores: Observar a Lei 12.187/2009, Resolução CONAMA nº 20/1994 para equipamentos que gerem ruídos, o art. 5º da IN nº 05/2010, realizar a separação de resíduos recicláveis, respeitar Normas NBR sobre resíduos sólidos e destinação ambiental adequada a pilhas e baterias.

38. Para as inserções acima listadas, sendo critérios de sustentabilidade inseridos pelo órgão assessorado, que pesquisou a legislação ambiental, podem ser mantidas, embora alguns não sejam plenamente aplicáveis na presente aquisição.

39. Em relação as normas NBR sobre resíduos sólidos, não é possível a exigência de forma genérica. Quanto a exigência de atendimento a normas ABNT - NBR, colhe-se o entendimento do TCU na matéria:

É legítima a exigência de certificação, comprovando que o objeto licitado está em conformidade com norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração, desde que tal exigência esteja devidamente justificada no processo licitatório. (Acórdão 898/2021 Plenário)

40. Portanto, existem duas opções, a de excluir a exigência de apresentação de normas NBR ou a de mantê-la, recomenda-se, neste caso, apresentar justificativa (com motivação expressa nos autos) para a exigência de normas da ABNT-NBR, bem como indicar exatamente quais normas seriam especificamente aplicáveis e em relação a quais itens licitados.

41. Quanto ao modelo de declaração de sustentabilidade ambiental dirigido a todos os licitantes, cumpre asseverar que não é permitido exigir da licitante declaração genérica de sustentabilidade, em razão de sua subjetividade. Segundo as normas vigentes, os critérios e práticas de sustentabilidade devem ser definidos nas peças editalícias de forma objetiva: como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito previsto em lei especial.

42. Isto porque a conferência de tal exigência deve se dar - seja pela CPL/Pregoeiro, seja pela fiscalização/gestão do contrato - de forma igualmente objetiva. Faz-se necessário, portanto, que tais exigências sejam objetivamente comprováveis pelas licitantes. Desta forma, ou se incluem critérios e práticas objetivas de sustentabilidade nas peças editalícias ou não se incluem e se justifica a impossibilidade de fazê-lo. O que não se pode é exigir declaração genérica de sustentabilidade ambiental, motivo pelo qual se recomenda que tal exigência seja suprimida do edital e de seus anexos.

43. No intuito de auxiliar o órgão assessorado na inserção de critérios de sustentabilidade nas licitações, recomenda-se seguir o passo a passo que se transcreve:

1. Os requisitos técnicos, que comumente são previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do IBAMA, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e outros órgãos, se constituem em critérios de sustentabilidade. Os critérios de sustentabilidade devem ser estabelecidos com base em previsão legal específica nas minutas. Um exemplo de critério de sustentabilidade muito comum nas licitações é a exigência do CTF.

2. O Guia Nacional é uma boa fonte de pesquisa para critérios de sustentabilidade, mas não prevê todas as situações, nem poderia, tendo em vista que são muito amplas as possibilidades de contratação.

3. Assim, caso o objeto contratual não se encontre no Guia Nacional, a pesquisa sobre o tema é a providência a ser tomada.

4. Se o objeto da licitação não estiver previsto no Guia, nem existirem normas específicas sobre o objeto licitado, não houver incidência do CTF e nem foi encontrado no mercado bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade, se a Administração entender que os bens objeto da contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, poderá apresentar a devida justificativa para que não sejam previstos no certame.

44. Os critérios de sustentabilidade devem incidir sobre o objeto licitado, cabendo a previsão nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada no termo de referência e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

45. Na 4ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, observa-se que há previsão de temas que englobam todo ou boa parte do objeto licitado: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE" e "CADASTRO TÉCNICO FEDERAL".

Material odontológico

46. O tema Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e materiais da área da saúde que abrange saneantes, cosméticos, produtos de higiene diz respeito aos produtos previstos na Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

47. Assim, recomenda-se verificar, diante da legislação sanitária acima citada, se caberia a exigência de registro na ANVISA, AFE e/ou licença sanitária estadual ou municipal.

48. Recomenda-se que seja utilizada a redação dos critérios de sustentabilidade conforme consta do Guia Nacional na coluna "Providência a ser tomada". O Guia Nacional indica a redação a ser adotada e em qual minuta deveria ser inserida (edital e/ou termo de referência), recomendando-se ao órgão verificar o que seria aplicável ao caso concreto (a todos os itens ou a parte dos itens licitados).

49. Para auxiliar o órgão assessorado, recomenda-se ler a parte "Precauções" do tópico de Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e materiais da área da saúde do Guia Nacional.

Cadastro Técnico Federal - CTF

50. O CTF é um tema que possui amplo espectro de aplicação pois pode incidir sobre muitos produtos. O Anexo I da IN nº 13, de 23 de agosto de 2021 informa sobre a incidência do CTF.

51. Ressalta-se que o Guia Nacional apresenta a redação a ser inserida no edital e no termo de referência. (No caso da redação indicada para o termo de referência, como a licitação tem muitos itens, ao invés da especificação de cada um, como indica a redação atual do Guia, o órgão pode após verificar a incidência nos produtos licitados, apenas indicar os itens - exemplo: itens 1, 2 e 6)

52. O Guia Nacional é periodicamente atualizado, assim como as minutas. Houve nova legislação sobre o CTF, que ainda não consta do Guia, mas que fará parte da nova revisão. Assim, cabe informar que a Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 foi revogada pela IN nº 13, de 23

de agosto de 2021.

53. Nesse contexto, compete ao setor técnico responsável verificar se há ou não o enquadramento dos itens do termo de referência, ou parte dos itens, no Anexo I da IN nº 13, de 23 de agosto de 2021, e para cada item licitado, estipular se a exigência do Cadastro Técnico Federal é aplicável ou não, fazendo constar a exigência, quando devida, tanto no Termo de Referência como no Edital, na forma indicada pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, alterando a referência a IN nº 6/2013 para a IN nº 13/2021.

54. Entre os critérios que o órgão previu consta certificação do INMETRO. Somente é possível exigir a certificação do INMETRO se a certificação for compulsória. (ver a lista de produtos de certificação compulsória em: <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>). Esta lista se aplica aos produtos em geral. Conforme o §4º do art. 1º da Portaria 384, de 2020, para produtos que exijam registro na ANVISA, caberá à ANVISA a definição quanto à exigência de caráter compulsório da certificação.

55. Assim, recomenda-se observar se o objeto licitado ou parte dele consta entre os produtos de certificação compulsória do INMETRO, situação na qual a exigência do certificado deve ser exigida. Os requisitos do INMETRO previstos em legislação, cuja certificação seja voluntária, somente podem ser exigidos se constar do edital que o licitante pode provar que os cumpre por outros certificados ou por outros meios.

SOLUÇÃO:

Foi substituído o texto referente ao subitem 5.1 no Termo de Referência, conforme fls 282.

Foi retificado o documento Critérios e fatores de sustentabilidade, suprimindo a exigência da ABNT-NBR, a constar nas fls 301.

Foi incluído no Edital e Termo de Referência (Anexo I do edital), a exigência da aprovação da ANVISA para os medicamentos e insumos, e para alguns itens, o certificado do INMETRO, de acordo com as exigências no site <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>, a constar no Edital, nas fls 244 – 245 e Termo de Referência nas fls 281.

Foi incluído a exigência do CADASTRO TÉCNICO FEDERAL para os itens 02 e 46, agulhas gengivais, as quais são os únicos itens exigidos no catálogo do objeto desta licitação, a constar no item 1.6 do Edital, nas fls 245 e no item 1.5 Termo de Referência nas fls 281.

Quanto ao modelo de declaração de sustentabilidade ambiental dirigido a todos os licitantes, este anexo será excluído dos anexos do edital que será publicado, a constar nas fls 264 e 265.

III) EDITAL

Embora todas as recomendações relativas ao edital do PARECER n. 00668/2022/NUCJUR/ECJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU tenham sido cumpridas, surgiu novo modelo de edital atualizado em fevereiro de 2022, motivo pelo qual recomenda-se ao órgão assessorado adotar as alterações do modelo de edital de fevereiro de 2022 listadas nos §§ 61 a 64 do presente Parecer.

61. Depois da emissão do PARECER n. 00668/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU até o retorno nos autos, surgiu nova minuta atualizada de edital.

62. Foi disponibilizado no site da AGU o novo modelo de edital de fevereiro de 2022, que trouxe algumas modificações em dispositivos da anterior minuta de edital (julho/2020), que serão a seguir listados, recomendando-se que o órgão assessorado proceda à correção conforme o modelo novo (Quando a numeração dos dispositivos for diferente no edital do órgão e no modelo da AGU, será indicado):

- Subitem 3.2 - atualizar o endereço do Portal de compras do Governo Federal.
- Após o subitem 4.3.7 (no modelo da AGU não seguiram a numeração e se apresentam

depois do subitem 4.2.7 numerados como 4.4 e 4.4.1)- adicionar os dois subitens que permitem a participação de cooperativas. Destaca-se que o subitem 4.2.8 somente deve ser usado nos casos em que não for possível a participação de cooperativas.

- Subitem 4.4.1.2 - acrescentar no final da redação: "ou sociedade cooperativa".
- Subitem 6.1.4 - teve a redação alterada.
- Subitem 7.26 - final do dispositivo com redação alterada.
- Após o subitem 7.28.2 - foi acrescentado novo subitem - o 7.28.3.
- Subitem 9.1 - na alínea "d" do item de habilitação não é mais exigido o CADICON, que foi suprimido da redação. Recomenda-se a supressão desta exigência.
- Subitem 9.6 (9.9 do modelo da AGU) - teve a sua redação modificada.
- Subitens 9.8.6 e 9.8.8 (9.11.6 e 9.11.9 do modelo da AGU) - apresentam nova redação para os subitens da documentação das empresas estrangeiras e cooperativas.
- Subitem 9.9.8 - foi suprimido na nova redação de edital. Recomenda-se a supressão.
- Subitem 9.11 (9.14, 9.14.1 a 9.15.7 do modelo da AGU) - O item de qualificação técnica teve toda a redação alterada. Atentar para as orientações da Nota Explicativa e que deve haver compatibilidade entre as previsões do termo de referência e edital.
- Subitens 9.15 a 9.15.7 do modelo da AGU - subitens novos - Outro ponto a atentar é o de que não há vedação a participação de cooperativas no certame, então, cabe inserir os subitens cuja redação foi acrescentada porque tratam de documentações complementares para as cooperativas.
- Subitem 9.14 (9.19 do modelo da AGU) - sofreu uma pequena alteração na redação.
- Subitem 17.3 (17.2.1 do modelo da AGU) - teve a redação alterada.
- Subitem 17.5 (17.4 no modelo da AGU) a redação relativa ao prazo contratual previsto no edital foi alterada. Para evitar prazos conflitantes optou-se por indicar que o prazo da contratação é o previsto no termo de referência. (O edital e o termo de referência apresentam prazos divergentes, portanto, a recomendação é unificar os prazos e evitar a adoção de prazo de contratação de doze meses, como consta no edital)
- Após o subitem 22.4.4 - nas sanções, acrescentar o novo subitem 22.4.4.1.
- Após o subitem 25.12.1 - os estudos preliminares passam a ser previstos como anexo do termo de referência.

63. Destaca-se que o edital fevereiro/2022 manteve a maior parte da redação do edital anterior (julho/2020), tendo sido feita a indicação das partes que sofreram modificação. Assim, permanece válida a avaliação feita pelo PARECER n. 00668/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, pois versou sobre temas que não sofreram mudanças e quando foi emitido o Parecer, ainda não havia sido lançada a nova minuta de edital.

64. Assim, recomenda-se ao órgão assessorado adotar as alterações do modelo de edital de fevereiro de 2022 acima listadas.

SOLUÇÃO:

Foi retificado o edital conforme modelo atualizado da AGU (fevereiro de 2022) e recomendações acima listadas, a constar nas fls 244-265.

IV) TERMO DE REFERÊNCIA

Quanto ao termo de referência, são reiteradas as recomendações do PARECER n. 00668/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, §§ 128 a 132, em relação ao prazo da contratação e recomenda-se a supressão dos itens 1.2, 1.3 e 1.4 do termo de referência com base no § 127 do referido Parecer.

SOLUÇÃO:

Foi retificado o Termo de Referência, suprimindo os itens 1.2, 1.3 e 1.4, como constam nas fls 280-281.

V) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DE CONTRATO

V) Observar as recomendações relativas a "Ata de registro de preços" e "Minuta contrato " deste Parecer (§§ 65 a 76).

Ata de registro de Preços

65. Como a ata é documento novo, será a seguir analisada:

66. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência. Em relação a minuta juntada, cabem as seguintes considerações:

67. No item 2, após a tabela – acrescentar o subitem 2.2: “A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.”

68. Item 4 - Subitens 4.3 e 4.4 - devem ser fixados o percentual por órgão ou entidade dos quantitativos e o quantitativo referente aos limites de adesão que não podem ultrapassar os licites máximos indicados (dobro e cinquenta por cento).

69. É na minuta da ata de registro de preços que se estabelece se será ou não permitida a adesão a ata por órgãos não participantes, nos termos do art. 22, §1º do Decreto n. 7.892, de 2013. Convém destacar o posicionamento do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

10. Ademais, confesso que tenho dúvidas quanto à constitucionalidade do instituto do “carona”. De todo modo, estou convicto de que, à luz dos art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ao contrário do que corriqueiramente é possível observar, mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada e, portanto, passível de avaliação nos processos de controle externo (Ac. n. 757/2015, Plenário, g.n.).

70. Portanto, como o órgão assessorado optou por permitir a adesão de órgãos não participantes, recomendase que junte a respectiva justificativa na forma a seguir descrita:

71. Nesse ponto, o TCU entende que permitir a adesão a ata de registro de preços é medida excepcional e que deve ser plenamente justificada. O órgão assessorado optou por permitir a adesão por órgãos não participantes (caronas) recomenda-se que junte justificativa nos autos demonstrando o benefício que será obtido pela possibilidade de adesão prevista no edital. Insta dizer que a Administração deverá avaliar se a possibilidade de “carona” trará maior vantajosidade (ex.: ganhos da economia de escala) ou competitividade ao certame ou, ainda, outro benefício de ordem prática que justifique a medida; as respectivas razões deverão compor o documento formal da justificativa. Foi juntada justificativa para a adesão na fl. 170.

72. Em todo caso, mantida a possibilidade de “carona”, o instrumento convocatório do certame deverá indicar especificamente os quantitativos previstos para adesões, considerando a interpretação dada pelo TCU, no Ac. Nº 855/2013-Plenário, ao art. 9º do Decreto regulamentador do SRP, in verbis:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

73. Deve-se considerar, também, que a exclusividade de participação a ME/EPP/COOP, prevista no art. 6º do Decreto n. 8.538, de 2015 somente permite a licitação exclusiva para as contratações não superiores a R\$80 mil.

Considerando, por outro lado, que o Decreto que regulamenta o SRP permite adesões, ou “caronas”, até o dobro do montante licitado, ou ao quíntuplo, quando compra nacional, é possível – em tese – a extrapolação do limite normativo caso ocorram adesões. Daí, extrai-se a ilação de que haverá violação legal sempre que o somatório das contratações do gerenciador, dos participantes e dos futuros aderentes, para um determinado item/grupo, ultrapassar o limite normativo.

Eis a razão pela qual o TCU faz a seguinte recomendação:

9.2.2. as licitações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, competindo ao órgão que gerencia a ata de registro de preços autorizar a adesão à referida ata, desde que cumpridas as condições estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 3.931, de 2001, e respeitado, no somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes, o limite máximo de R\$ 80.000,00 em cada item da licitação (Acórdão n. 2.957/2011-Plenário, rel. Min. André Luís de Carvalho).

74. A par das considerações já apresentadas, adverte-se ao órgão que, como irá permitir a adesão de órgãos não participantes, é imprescindível que realize o planejamento estratégico da aquisição, incluindo nele os quantitativos e valores estimados de adesão por órgãos não participantes, seguindo as demais orientações já anteriormente esposadas neste parecer.

SOLUÇÃO:

Foi acrescentado a Ata de Registro de Preços o item 2.2, a constar nas fls 291.

Foi retificado os subitens 4.3 e 4.4, a constar nas fls 292.

Foi retificado no documento “JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA”, conforme orientação, a constar nas fls 302.

Foi discriminado a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observando o disposto no § 4º do art. 22, do decreto 7892, de 2013, como constam nos subitens 4.3 e 4.4 da Ata de Registro de Preços, nas fls 292.

Minuta de Contrato

75. Nota-se que foi juntada minuta de contrato. Quanto a minuta juntada, que segue os moldes dos modelos da AGU, cabe apenas a seguinte consideração: Na Cláusula Décima-Terceira: adotar a redação do modelo de contrato para compras de julho/2020 que prevê a cessão de crédito.

76. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, previu expressamente obrigatoriedade de permissão nos editais e contratos da cessão de crédito, ao dispor, no seu art. 15, que “*Os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação de que trata esta Instrução Normativa*”.

SOLUÇÃO:

Foi retificado o Termo de Contrato conforme as orientações acima listadas, a constar nas fls 296-299.

Guajará-Mirim, RO, 26 de maio de 2022


MANOEL DA SILVA COSTA SOBRINHO – Asp
Encarregado da SALC Cmdo Fron RO/6º BIS

Guajará-Mirim, RO, 31 de maio de 2022


MÁRCIO RODRIGO ROMERO DE SOUZA PINTO – Maj
Fisc Adm Cmdo Fron RO/6º BIS

Aprovo as Soluções acima realizadas após Parecer da AGU/CJU-RO e Autorizo o prosseguimento desta Licitação.

Guajará-Mirim, RO, 31 de maio de 2022


LERICHE ALBUQUERQUE BARROS – Cel
OD do Cmdo Fron RO/ 6º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO SRP Nº 03/2022
(Processo Administrativo Nº 64268.003084/2021-18)

EDITAL

Torna-se público que a UNIÃO, por meio do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva, sediado à Av. Leopoldo de Matos, nº 2329, Tamandaré, Guajará-Mirim, RO, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **14/06/2022**

Horário: **09:30** (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal– <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de odontológicos** para o Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.**

1.5. **Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres**

(Continuação do edital pregão SRP 03_2022_materiais odontológicos.....2)

humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa n° 27, de 2011 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

1.5.1. Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes).

1.5.2. Para os Itens 2 e 46, será exigida além da Aprovação da ANVISA, certificação do INMETRO, em consonância com a Portaria n.º 385 de 17/09/2021.

1.6. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981:

1.6.1. ITEM 02 e ITEM 46 - AGULHA GENGIVAL (FTE - Indústria Metalúrgica).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

(Continuação do edital pregão SRP 03_2022_materiais odontológicos.....3)

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 43;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

(Continuação do edital pregão SRP 03/2022_materiais odontológicos.....4)

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que não invistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento dereserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do prazo de lances.

(Continuação do edital pregão SRP 03_2022_materiais odontológicos.....5)

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

(Continuação do edital pregão SRP 03_2022_materiais odontológicos.....6)

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

(Continuação do edital pregão SRP 03_2022_materiais odontológicos.....7)

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

(Continuação do edital pregão SRP 03_2022_materiais odontológicos.....8)

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá

(Continuação do edital pregão SRP 03_2022_materiais odontológicos.....9)

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

(Continuação do edital pregão SRP 03_2022_materiais odontológicos.....10)

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

(Continuação do edital pregão SRP 03_2022_materiais odontológicos.....11)

9.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.11.8. no caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) n° XXXX.
- 9.11.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Continuação do edital pregão SRP 03_2022_materiais odontológicos.....12)

- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e

(Continuação do edital pregão SRP 03_2022_materiais odontológicos.....13)

Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(....)
do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;*

9.14.1.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:*

9.14.1.1.1. *Que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação*

9.14.2. *Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

(Continuação do edital pregão SRP 03_2022_materiais odontológicos.....14)

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.23.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

(Continuação do edital pregão SRP 03_2022_materiais odontológicos.....15)

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

(Continuação do edital pregão SRP 03_2022_materiais odontológicos.....16)

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

(Continuação do edital pregão SRP 03_2022_materiais odontológicos.....17)

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **20 (vinte)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

(Continuação do edital pregão SRP 03_2022_materiais odontológicos.....18)

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;

(Continuação do edital pregão SRP 03_2022_materiais odontológicos.....19)

- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

(Continuação do edital pregão SRP 03_2022_materiais odontológicos.....20)

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.20. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.21. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.22. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.23. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregoeiro6bis@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Leopoldo de Matos, Nr 2329, Bairro Tamandaré, 6º Batalhão de Infantaria de Selva, seção de aquisições, licitações e contratos (SALC)**.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

(Continuação do edital pregão SRP 03_2022_materiais odontológicos.....21)

- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

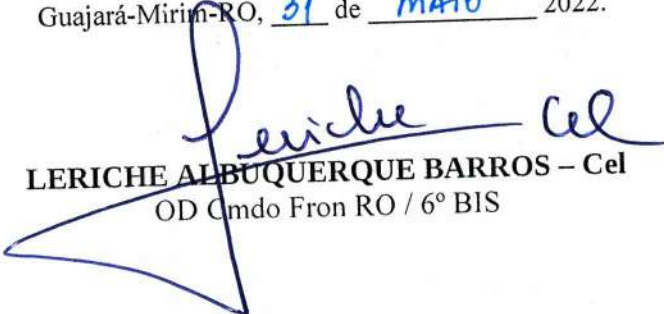
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Leopoldo de Matos, Nr 2329, Bairro Tamandaré, 6º Batalhão de Infantaria de Selva, seção de aquisições, licitações e contratos (SALC)**, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 25.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 25.12.4. ANEXO IV – Termo de Proposta;

(Continuação do edital pregão SRP 03_2022_materiais odontológicos.....22)

25.12.5. 25.12.6 ANEXO V - Critérios e Fatores Sustentabilidade

Guajará-Mirim-RO, 31 de maio 2022.


LERICHE ALBUQUERQUE BARROS – Cel
OD Cmdo Fron RO / 6º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 03/2022
(Processo Administrativo Nº 64268.003084/2021-18)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de Consumo a fim de atender demanda do Gabinete Odontológico da Divisão de Saúde (Centro de Atendimento aos Dependentes Inativos e Pensionistas - CADIP) do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	CATMAT	QTD MIN	QTD MAX	MÉDIA	TOTAL
1	Condicionador dental, tipo ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico gel	Seringa com 2,5 ml	391582	1	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
2	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/anestesia, dimensão 30 g curta, tipo ponta* com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação c/ protetor plástico e lacre. (Com certificação do INMETRO).	Caixa com 100 unidades	442145	1	10	R\$ 26,43	R\$ 264,30

3	Mepivacaína cloridrato, apresentação associada com epinefrina, dosagem 2% + 1:100.000	Tubetes de 1,8 ml	269888	1	1500	R\$ 2,07	R\$ 3.105,00
4	Babador, material: papel absorvente e plástico, tipo uso: descartável, cor: branca, comprimento: 33 cm, largura: 48 cm, características adicionais: 2 camadas papel/ 1 camada plástico.	Pacote com 100 unidades	268178	1	40	R\$ 12,25	R\$ 490,00
5	Isolante – uso odontológico, composição básica: metacrilato, aspecto físico: resina tixotrópica, tipo uso: barreira gengival, características adicionais: fotopolimerizável, apresentação: seringa c/ 2-2,5 g.	Embalagem com 1 unidade	413641	1	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
6	Bicarbonato de sódio, apresentação: Pó	Cápsula	271052	1	05	R\$ 8,95	R\$ 44,75
7	Carbônio para articular, material em papel, formato de fita, cor dupla face- 2 cores, tipo uso estéril, descartável. Apresentação em folha	Embalagem com 12 unidades	406150	1	04	R\$ 2,08	R\$ 8,32
8	Cimento de ionômero de vidro, tipo restauração, ativação	Embalagem com 1 unidade	406250	1	05	R\$ 372,56	R\$ 1.862,80

	fotopolimerizável, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo, característica adicional erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa máximo 5 min, componente adicional primer + glazer						
9	Cone endodôntico tipo absorvente, material papel, calibre específico para técnica instrumentação rotatória, comprimento cerca de 28mm, apresentação estojo com diferentes calibres	Embalagem com 120 unidades	441916	1	10	R\$ 35,74	R\$ 357,40
10	Gás refrigerante, aplicação teste de vitalidade pulpar, apresentação cilindro descartável, elemento básico propano/butano	Frasco com 200 ml	417284	1	05	R\$ 21,03	R\$ 105,15
11	Dessensibilizante dentinário, composição básica nitrato de potássio, composição adicional fluoreto de sódio, concentração 5% + 0,2%, aspecto físico* gel	Seringa 3 ml	431743	1	10	R\$ 16,05	R\$ 160,50
12	Filme radiológico, tipo raio-x, dimensões 31 x 41 mm.	Caixa com 150 unidades	421289	1	05	R\$ 129,35	R\$ 646,75
13	Indicador químico, classe classe I, tipo uso externo, apresentação fita adesiva,	Embalagem com 1 unidade	332343	1	05	R\$ 2,94	R\$ 14,70

	características adicionais para esterilização a vapor						
14	Fluoreto de sódio, concentração 1,23%, forma farmacêutica gel tixotrópico, característica adicional acidulado	Frasco com 200 ml	428102	1	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
15	Fio dental, material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento: 100 m, tipo: regular, sabor: neutro	Rolo de 100 metros	246635	1	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
16	Lubrificante odontológico, composição básica óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação, características adicionais sem cfc	Frasco com 200 ml	246952	1	08	R\$ 14,12	R\$ 112,96
17	Pasta abrasiva, apresentação: bisnaga tipo I e II (2G), tamanho grão: médio/fino, aplicação: polimento de resina fotopolimerizável, características adicionais: óxido de alumínio, composição: carbowax, pedra pomes, etileno glicol	Bisnaga 2,00 g	349311	1	20	R\$ 15,55	R\$ 311,00
18	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico escupível. Cor código A1e (escala vita).	Seringa com 2,50 g	404479	1	20	R\$ 69,84	R\$ 1.396,80
19	Resina composta, tipo fotopolimerizável,	Seringa com 2,50 g	404479	1	25	R\$ 69,84	R\$ 1.746,00

	tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico: escupível. Cor a3e.						
20	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico: escupível. Cor b1e	Seringa com 2,50 g	404479	1	20	R\$ 69,84	R\$ 1.396,80
21	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico: escupível. Cor b2e	Seringa com 2,50 g	404479	1	20	R\$ 69,84	R\$ 1.396,80
22	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico: escupível. Cor a1d	Seringa com 2,50 g	404479	1	20	R\$ 69,84	R\$ 1.396,80
23	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico: escupível. Cor a2d	Seringa com 2,50 g	404479	1	20	R\$ 69,84	R\$ 1.396,80
24	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico: escupível. Cor a3d	Seringa com 2,50 g	404479	1	25	R\$ 69,84	R\$ 1.746,00
25	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico: escupível. Cor b3d	Seringa com 2,50 g	404479	1	25	R\$ 69,84	R\$ 1.746,00
26	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas	Seringa com 2,50 g	404479	1	25	R\$ 69,84	R\$ 1.746,00

	nanohíbrida, aspecto físico: escupível. Cor a2b						
27	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico: escupível. Cor a3b	Seringa com 2,50 g	404479	1	25	R\$ 69,84	R\$ 1.746,00
28	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico: escupível. Cor a3,5b	Seringa com 2,50 g	404479	1	25	R\$ 69,84	R\$ 1.746,00
29	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico: escupível. Cor a4b	Seringa com 2,50 g	404479	1	25	R\$ 69,84	R\$ 1.746,00
30	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico: escupível. Cor b1b	Seringa com 2,50 g	404479	1	10	R\$ 69,84	R\$ 698,40
31	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico: escupível. Cor b2b	Seringa com 2,50 g	404479	1	10	R\$ 69,84	R\$ 698,40
32	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico: escupível. Cor b3b	Seringa com 2,50 g	404479	1	10	R\$ 69,84	R\$ 698,40
33	Cimento odontológico, tipo temporário, composição óxido de zinco e eugenol,	Embalagem com 1 unidade	422120	1	08	R\$ 14,25	R\$ 114,00

	aspecto físico: pó + líquido, apresentação conjunto completo						
34	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril.	Pacote com 100 unidades	407961	1	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50
35	Clorexidina digluconato, concentração 0,12%, forma farmacêutica colutório.	Frasco com 1000,00 ml	341174	1	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
36	Fixador radiológico, aplicação para processamento manual, aspecto físico solução aquosa pronta para uso	Frasco com 475 ml	405632	1	50	R\$ 8,88	R\$ 444,00
37	Revelador radiológico, tipo solução aquosa pronta p/ uso, aplicação para processamento manual	Frasco com 475 ml	405620	1	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
38	Sugador, material pvc, tipo saliva, características adicionais c/ arame, apresentação pacote c/ 40 unidades, tipo uso estéril, descartável	Embalagem com 1 unidade	406292	1	80	R\$ 4,58	R\$ 366,40
39	Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, comprimento: cerca de 150 mm. Largura: 6 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso: estéril, descartável	Embalagem com 1 unidade	406284	1	20	R\$ 3,34	R\$ 66,80

40	Matriz odontológica, material poliéster, tipo pré-cortada, formato fita, apresentação envelope 50 folhas de 10cm, largura 10 mm, tipo uso descartável	Embalagem com 1 unidade	406147	1	15	R\$ 1,13	R\$ 16,95
41	Material p/ isolamento dental, dique de borracha, material látex natural, tipo lençol de borracha pré-cortado, dimensão cerca de 14 x 14 cm, tipo uso* uso único, descartável	Embalagem com 26 unidade	442191	1	20	R\$ 19,73	R\$ 394,60
42	Cimento odontológico, tipo endodôntico, composição à base de mta, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo	Embalagem com 1 unidade	430906	1	08	R\$ 99,59	R\$ 796,72
43	Cimento odontológico, tipo endodôntico, composição à base de resina epóxica, aspecto físico pasta + pasta, apresentação conjunto completo	Embalagem com 1 unidade	432863	1	08	R\$ 215,06	R\$ 1.720,48
44	Hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo	1 Bisnaga de base 13g e 1 bisnaga de catalizador 11g	404562	1	10	R\$ 17,29	R\$ 172,90
45	Formocresol, composição formaldeído + ortocresol, concentração 19% + 35% aproximadamente,	Frasco 10,00 ml	374821	1	10	R\$ 3,37	R\$ 33,70

	veículo em solução glicerizada						
46	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão 30 g longa, tipo ponta* com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação c/ protetor plástico e lacre. (Com certificação do INMETRO).	Caixa com 100 unidades	443788	1	15	R\$ 25,20	R\$ 378,00
47	Hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido, concentração teor 5% de cloro ativo	Frasco de 1 litro	437157	1	40	R\$ 10,35	R\$ 414,00
48	Paramonoclorofenol, associação cânfora, aspecto físico líquido	Frasco 20,00 ml	429902	1	10	R\$ 4,73	R\$ 47,30
49	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo tipo kerr flexível, comprimento 31 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série/ 15 a 40, componentes: c/ cursor, apresentação:	Caixa com 6 unidades	419496 430415	1	30	R\$ 11,98	R\$ 359,40

	conjunto completo.						
50	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento 31 mm, aplicação digital, tamanho 2ª série/45 a 80, componentes c/ cursor, apresentação: conjunto completo	Caixa com 6 unidades	418549	1	30	R\$ 11,72	R\$ 351,60
51	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo tipo kerr, comprimento 25 mm, aplicação digital, tamanho nº 10, componentes c/ cursor	Caixa com 6 unidades	430405	1	30	R\$ 13,08	R\$ 392,40
52	Lima uso odontológico, material: níquel/titânio, modelo: endodôntica, sistema rotatório, aplicação: uso em motor de baixa rotação, componentes: c/ cursor	Embalagem de 1 unidade	438252	1	30	R\$ 143,17	R\$ 4.295,10
53	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração americana 1012	Embalagem com 1 unidade	403372	1	40	R\$ 1,22	R\$ 48,80
54	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste haste longa, tipo	Embalagem com 1 unidade	403373	1	50	R\$ 1,31	R\$ 65,50

	corte cirúrgica, numeração americana 1014						
55	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração americana 1016	Embalagem com 1 unidade	403374	1	40	R\$ 1,36	R\$ 54,40
56	Agulha odontológica, material: polipropileno e aço inoxidável, aplicação: hipodérmica/ endodontia, indicação: irrigação, dimensão: cerca de 30 g x 21 mm, tipo ponta: sem bisel, ponta romba, tipo cânula: cânula angulada, adicional: c/ cursor, tipo conexão: conector luer lock ou slip, tipo uso: uso único, descartável.	Caixa com 100 unidades	442131 442140	1	40	R\$ 49,53	R\$ 1.981,20
57	Pasta profilática, composição básica pedra pomes, composição lauril sulfato de sódio, características adicionais com flúor	Bisnaga 90,00 g	417702	1	30	R\$ 6,79	R\$ 203,70
58	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2 % + 1:100.000, apresentação: injetável	Tubetes de 1,80 ml	269851	1	40	R\$ 66,71	R\$ 2.668,40
59	Resina composta,	Embalagem	419656	1	20	R\$	R\$

	tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanoparticuladas, aspecto físico fluida.	com 1 unidade				74,14	1.482,80
60	Broqueiro, material alumínio, modelo estojo aberto, capacidade cerca de 20 brocas, esterilidade: autoclavável	Embalagem de 1 unidade	419515	1	05	R\$ 18,05	R\$ 90,25
61	Hidróxido de cálcio, tipo cimento, aspecto físico pasta, características adicionais fotopolimerizável	Embalagem de 1 unidade	421356	1	10	R\$ 12,15	R\$ 121,50
62	Hemostático tópico, princípio ativo cloreto de alumínio, aspecto físico líquido	Embalagem de 1 unidade	422554	1	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50
63	Clareador, composição perborato de sódio, composição adicional associado ao peróxido de hidrogênio a 20%, forma física pó + líquido, apresentação* conjunto completo	Embalagem de 1 unidade	430506	1	20	R\$ 30,07	R\$ 601,40
64	Cimento odontológico, composição fosfato de zinco, aspecto físico pó	Embalagem de 1 unidade	404543	1	12	R\$ 10,65	R\$ 127,80
65	Cimento odontológico, composição fosfato de zinco, aspecto físico líquido	Embalagem de 1 unidade	404542	1	12	R\$ 10,68	R\$ 128,16
66	Cimento odontológico, tipo restaurador provisório, ativação fotopolimerizável, aspecto físico pasta tipo resina	Embalagem de 1 unidade	404548	1	30	R\$ 25,46	R\$ 763,80

(Continuação do Termo de Referência do Pregão SRP 03/2022)

67	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material carbide, formato tronco cônica, formato adicional topo inativo, característica adicional "endo z", comprimento 23,5 mm	Embalagem com 1 unidade	428030	1	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70
68	Prilocaina, composição associada com felipressina, dosagem 3% + 0,03ui/ml, apresentação injetável	Tubetes de 1,80ml	269833	1	25	R\$ 76,50	R\$ 1.912,50
69	Matriz odontológica, material cloreto de polivinila, aplicação dentes decíduos anteriores e posteriores, formato coroas completas, apresentação conjunto sortido, tipo uso descartável	Embalagem de 1 unidade	427628	1	20	R\$ 127,96	R\$ 2.559,20
70	Matriz odontológica, material: alumínio e aço inoxidável, tipo: pré-contornada com sistema de fixação integrado, aplicação: dentes posteriores (molares), tipo uso: descartável	Embalagem com 20 unidades	427069	1	20	R\$ 64,59	R\$ 1.291,80
71	Pedra - pomes, material rocha magnética, cor branca, aspecto físico pó, aplicação limpeza dental, uso odontológico, características adicionais extrafino	Embalagem de 1 unidade	233497	1	15	R\$ 4,37	R\$ 65,55
72	Pino - uso	Conjunto	286056	1	20	R\$	R\$ 528,80

	odontológico, material fibra de vidro, tipo intra-radicular, aplicação núcleo intra-radicular, diâmetro 1,3 mm					26,44	
73	Fio retrator gengival, material algodão torcido, tipo não impregnado, espessura extra fino, apresentação embalagem c/ cerca de 2m, tipo uso estéril/ descartável	Embalagem de 1 unidade	406616	1	30	R\$ 11,46	R\$ 343,80
74	Fio de sutura, material: seda, tipo fio 4-0, cor preto, trançado, comprimento 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 1,70 cm, esterilidade estéril	Envelope	281555	1	200	R\$ 12,83	R\$ 2.566,00
75	Acessório para radiologia, tipo posicionador filme, componentes conjunto completo, características adicionais: até 4 unidades, esterilidade: autoclavável, tamanho: adulto	Embalagem de 1 unidade	420232	1	12	R\$ 48,37	R\$ 580,44
76	Sugador material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: com arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável	Embalagem 1 unidade	406293	1	300	R\$ 3,57	R\$ 1.071,00
77	Tira abrasiva - uso odontológico, material poliéster +	Embalagem 150 unidade	423570	1	50	R\$ 69,69	R\$ 3.485,50

	óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento cerca de 170 mm, largura cerca de 4 mm, tipo uso descartável						
78	Aplicador odontológico, tipo haste dobrável, tipo uso descartável, material plástico, características adicionais pontas fibras não absorventes, tipo ponta regular	Pacote com 100 unidades	410559	1	35	R\$ 7,73	R\$ 270,55
79	Cone endodôntico, tipo principal, material guta-percha, calibre específico p/ técnica instrumentação rotatória, comprimento 28 mm, apresentação estojo c/ 60 pontas. Característica adicional: sortida	Estojo com 60 pontas	419439	1	20	R\$ 49,61	R\$ 992,20
TOTAL							R\$ 65.285,43

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 45 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

1.4 Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para

o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 27, de 2011 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

1.4.1. Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes).

1.4.2 Para os Itens 2 e 46. será exigida além da Aprovação da ANVISA, certificação do INMETRO, em consonância com a Portaria n.º 385 de 17/09/2021.

1.5. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

1.5.1. ITEM 02 e ITEM 46 - AGULHA GENGIVAL (FTE - Indústria Metalúrgica).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade devem ser previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e /ou no edital com e o requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única nos casos de empenho do tipo ordinário e em remessas parceladas no caso de empenhos do tipo global, na sede desta Unidade e Fração Destacada, situadas, respectivamente, à:

6.2. Avenida Leopoldo de Matos, nº 2329, Cep: 76.850-000, Tamandaré, Guajará-Mirim, RO.

6.3. O local de entrega citado a cima será acertado pelo Órgão contratante junto ao fornecedor no ato da emissão da Nota de Empenho.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável do depósito classe VIII e acompanhado do fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. No campo “observações” da Nota Fiscal deverá constar as seguintes informações: dados bancários vinculados ao SICAF, número da NE, situação tributária e se optante pelo SIMPLES.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

12.3. A Nota Fiscal (NF) ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

(Continuação do Termo de Referência do Pregão SRP 03/2022)

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa:

(1) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital., exceto para os itens 2 e 46.

(Continuação do Termo de Referência do Pregão SRP 03/2022)



15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ 65.285,43 (Sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Guajará-Mirim, _____ de _____ de 2022.


RAFAEL MARTINEZ PEREIRA NOGUEIRA - 1º Ten
Chefe da Divisão de Saúde - 6º BIS

DESPACHO

1. Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 8.666/93 e, Lei nº 10.520/02;
2. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o como motivado e em conformidade com o Inciso II, do Art 14º, do Decreto nº 10024, de 20 de setembro de 2019;
3. Autorizo a abertura de licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Guajará-Mirim, RO, 31 de maio de 2022.

[Assinatura]
LERICHE ALBUQUERQUE BARROS - Cel
OD do Cndo Fron RO/6º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

ANEXO II

PREGÃO SRP Nº 03/2022
(Processo Administrativo Nº 64268.003084/2021-18)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

O Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão Infanteria de Selva, com sede na Avenida Leopoldo de Matos, Nº 2329, Tamandaré, Guajará Mirim - RO, CEP 76850-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09567156/0001-23, neste ato representado(a) pelo Sr. Tenente Coronel **LERICHE ALBUQUERQUE BARROS**, nomeado(a) pela Boletim Interno Nr 008 – Cmdo Fron RO/6ºBIS, de 13 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o Nº **614.545.243-91**, portador carteira de identidade Nr **020473554-2 MD/EB**, considerando o julgamento da licitação da modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **03/2022**, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº **64268.003084/2021-18**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais Odontológicos da Divisão de Saúde** do Cmdo Fron RO/6º BIS, para atender as necessidades do Comando Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infanteria de Selva e 1º Pelotão Especial de Fronteira Rondônia, especificado(s) no(s) Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº **03/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infanteria de Selva.

3.2. Não houve divulgação da IRP desta licitação pois não há identidade similar de outros órgãos com este.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da União - DOU, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guajará-Mirim, RO, ____ de ____ de 2022

LERICHE ALBUQUERQUE BARROS – Coronel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron RO/6º BIS

Local e data:

Representante Legal
RG/CPF

ANEXO III
MINUTA DE TERMO CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E
A EMPRESA

O Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão Infantaria de Selva, com sede na Avenida Leopoldo de Matos, Nº 2329, Tamandaré, Guajará Mirim - RO, CEP 76850-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09567156/0001-23, neste ato representado(a) pelo Sr. Tenente Coronel LERICHE ALBUQUERQUE BARROS, nomeado(a) pela Boletim Interno Nr 008 – CMDO FRON RO/6ºBIS, de 13 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o Nº 614.545.243-91, portador carteira de identidade Nr 020473554-2 MD/EB, considerando o julgamento da licitação da modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 64268.003084/2021-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de materiais Odontológico da Divisão de Saúde do Cmdo Fron RO/6º BIS, para atender as necessidades do Comando Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva e 1º Pelotão Especial de Fronteira Rondônia**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro do município de Guajará-Mirim-RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guajará-Mirim, RO, _____ de _____ de 2022.

LERICHE ALBUQUERQUE BARROS – CEL
Ordenador de Despesas do CMDO FRON RO/6º BIS

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

PREGÃO SRP Nº 03/2022
(Processo Administrativo Nº 64268.003084/2021-18)

ANEXO V
CRITÉRIOS E FATORES DE SUSTENTABILIDADE

O artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

1. DEVEM SER OBSERVADOS PELOS FORNECEDORES OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

Observar a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, que adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas. (Quando for o caso).

Deve-se observar ainda, a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos elétricos que gerem ruído no seu funcionamento.

Art. 5º IN 01 de 2010, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

II – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2. DEVEM SER OBSERVADOS PELO ÓRGÃO OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

I - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 (Quando for o caso).

II - Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos (Quando for o caso).

III - Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999 (Quando for o caso).


MANOEL DA SILVA COSTA SOBRINHO – Asp
 Enc da Sale do Cmdo Fron RO/6º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
(Processo Administrativo nº 64268.003084/2021-18)

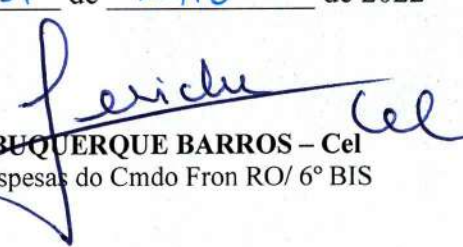
JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA

O Cmdo Fron RO/6º BIS, permite a adesão à ata de registro de preços para os Órgãos não participantes, ou seja, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação (**carona**), em conformidade com o Art. 22, §9º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo decreto nº 9.488/18, que prevê os limites à adesão de órgãos não participantes, dentre eles os limites individual, global, e subjetivo.

Justifica-se ainda que a autorização da adesão a Ata de Registro de Preços, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, trará maior competitividade ao certame, visto que as empresas terão a possibilidade de fornecer seus materiais a outros órgãos, tornando o certame mais atraente. Com este procedimento, os Órgãos que solicitarem a referida Adesão, possam **adquirir um material** já aceito por um Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Diante disso, esta Organização Militar, entende que a previsão de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços do **PE 03/2022**, gerará economicidade e celeridade processual para os Órgãos não-participantes, tendo um ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal.

Guajará Mirim, RO, 31 de MAIO de 2022


LERICHE ALBUQUERQUE BARROS – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron RO/ 6º BIS

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 2022.
AO COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022

Prezado (s) Senhor (es),

Estão discriminados nesta proposta os custos com fornecimento do material, já incluída todas as despesas, isto é, considerar o preço unitário = preço material + preço mão de obra + demais despesas, que podem ser solicitados para atendimento do Contratante.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/MATERIAIS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL: R\$ ____ (____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

"O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação"

APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL AO COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, relativamente aos serviços objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

a) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim como os insumos aplicados na realização dos serviços, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supramencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

d) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;

e) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

f) Que declara para fins de comprovação perante o COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022 e que o pagamento será feito conforme às condições estabelecidas no edital e seus anexos;

g) Esta é a proposta que apresentamos ao COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.



AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 00003/2022 - UASG 160346

Nº Processo: 64268003084202118. Objeto: Eventual aquisição de materiais odontológicos da Divisão de Saúde do Cmdo Fron RO/6º Bis, para atender as necessidades do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva e 1º Pelotão Especial de Fronteira Rondônia. Pregão Eletrônico SRP 03/2022. Total de Itens Licitados: 79. Edital: 02/06/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Leopoldo de Matos, 2329 - Bairro Tamandare - Guajara Mirim, - Guajará-Mirim/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160346-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

LERICHE ALBUQUERQUE BARROS
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ro/6º Bis

(SIASGnet - 01/06/2022) 160346-00001-2022NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160238 - BA AP LOG EX

Número do Contrato: 11/2020.
Nº Processo: 65261.001920/2020-71.
Inexigibilidade. Nº 1/2020. Contratante: BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO.
Contratado: 34.028.316/0002-94 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da contratante. Vigência: 14/05/2020 a 14/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.648,28. Data de Assinatura: 14/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2022).

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 160069 - COEX

Número do Contrato: 177/2020.
Nº Processo: 64447.000878/2021-77.
Pregão. Nº 15/2020. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 04.730.121/0001-40 - ARBII COMERCIO DE ELETRONICOS E COMPONENTES EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 10/02/2021 a 01/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 200.844,00. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2021

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64477007561202159. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de peças genuínas Agrale Marruá visando a manutenção das viaturas que necessitam de suprimentos genuínos.

HELIO DIAS DE ARAUJO
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

(SIDE - 01/06/2022) 160069-00001-2022NE001706

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA DE RONDÔNIA / 6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 160346

Nº Processo: 64268003084202118. Objeto: Eventual aquisição de materiais odontológicos da Divisão de Saúde do Cmdo Fron RO/6º BIS, para atender as necessidades do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva e 1ª Pelotão Especial de Fronteira Rondônia. Pregão Eletrônico SRP 03/2022. Total de Itens Licitados: 79. Edital: 02/06/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Leopoldo de Matos, 2329 - Bairro Tamandare - Guajará Mirim, - Guajará-Mirim/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160346-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

LERICHE ALBUQUERQUE BARROS
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron RO/6º Bis

(SIASnet - 01/06/2022) 160346-00001-2022NE000001

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº /0000 - UASG 160545 - HGUSSG

Nº Processo: 64598.005783/2020-80.
Pregão Nº 0/0000. Contratante: HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHEIRA.
Contratado: 23.642.430/0001-02 - PAULO R DA S ALENCAR. Objeto: Eventual.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/06/2021 a 02/06/2022. Valor Total: R\$ 186.804,00. Data de Assinatura: 02/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº /0000 - UASG 160545 - HGUSSG

Nº Processo: 64598.005783/2020-80.
Pregão Nº 0/0000. Contratante: HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHEIRA.
Contratado: 23.642.430/0001-02 - PAULO R DA S ALENCAR. Objeto: Eventual.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/06/2021 a 02/06/2022. Valor Total: R\$ 186.804,00. Data de Assinatura: 02/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - UASG 160545 - HGUSSG

Nº Processo: 64598.005783/2020-80.
Pregão Nº 28/2020. Contratante: HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHEIRA.
Contratado: 23.642.430/0001-02 - PAULO R DA S ALENCAR. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, operação e manutenção em caráter preventivo de aparelhos de ar condicionado tipo split (convencional ou inverter), (hi-wall e piso teto), com fornecimento de materiais de consumo, que compõem o sistema de climatização e refrigeração das edificações do hospital de guarnição de são gabriel da cachoeira.
Fundamento Legal: . Vigência: 02/06/2021 a 02/06/2022. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 02/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - UASG 160545 - HGUSSG

Nº Processo: 64598.005783/2020-80.
Pregão Nº 28/2020. Contratante: HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHEIRA.
Contratado: 23.642.430/0001-02 - PAULO R DA S ALENCAR. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, operação e manutenção em caráter preventivo de aparelhos de ar condicionado tipo split (convencional ou inverter), (hi-wall e piso teto), com fornecimento de materiais de consumo, que compõem o sistema de climatização e refrigeração das edificações do hospital de guarnição de são gabriel da cachoeira.
Fundamento Legal: . Vigência: 02/06/2021 a 02/06/2022. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 02/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - UASG 160545 - HGUSSG

Nº Processo: 64598.005783/2020-80.
Pregão Nº 28/2020. Contratante: HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHEIRA.
Contratado: 23.642.430/0001-02 - PAULO R DA S ALENCAR. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, operação e manutenção em caráter preventivo de aparelhos de ar condicionado tipo split (convencional ou inverter), (hi-wall e piso teto), com fornecimento de materiais de consumo, que compõem o sistema de climatização e refrigeração das edificações do hospital de guarnição de são gabriel da cachoeira.
Fundamento Legal: . Vigência: 02/06/2021 a 02/06/2022. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 02/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº /0000 - UASG 160545 - HGUSSG

Nº Processo: 64598.005783/2020-80.
Pregão Nº 0/0000. Contratante: HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHEIRA.
Contratado: 23.642.430/0001-02 - PAULO R DA S ALENCAR. Objeto: Eventual.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/06/2021 a 02/06/2022. Valor Total: R\$ 186.804,00. Data de Assinatura: 02/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2021).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 - UASG 160020 - H MIL A MANAUS

Nº Processo: 64581.007424/2022-16.
Pregão Nº 1/2021. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA. Objeto: Serviços de agenciamento de viagem, com a emissão, remarcação e/ou cancelamento de bilhetes de passagem aérea para vôos em trechos não regulares, passagens rodoviárias e fluviais, atividades estas elencadas no dfd - documento de formalização da demanda e no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 31/05/2022 a 31/05/2023. Valor Total: R\$ 62.462,42. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2022).

COMANDO MILITAR DO LESTE

BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2022 - UASG 160296 - BA ADM BDA INF PQDT

Número do Contrato: 12/2021.
Nº Processo: 65468.001297/2021-11.
Pregão. Nº 19/2021. Contratante: BASE ADM DA BRIGADA DE INFANTARIA PQDT. Contratado: 32.018.805/0001-59 - SKYDIVE4FUN SERVICO AEREO ESPECIALIZADO LTDA. Objeto: 1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 12/2021 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/06/2022 a 06/06/2023. Vigência: 06/06/2022 a 06/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.211.300,00. Data de Assinatura: 20/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/05/2022).

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022 - UASG 160298 - CMDO 1A RM

Nº Processo: 64279.011280/2021-37.
Pregão Nº 15/2021. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR.
Contratado: 88.618.285/0004-12 - TONDO S/A.. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/05/2022 a 26/01/2023. Valor Total: R\$ 236.400,00. Data de Assinatura: 26/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2022).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - UASG 160298

Nº Processo: 64279025856202224. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde para prestação de serviços em diversas especialidades, atendimento clínico médica. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 31/05/2022. CLAUDIO BRUNO FERREIRA. Ordenador de Despesa. Ratificação em 31/05/2022. LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA. Comandante da 1ª Rm. Valor Global: R\$ 9.000.000,00. CNPJ CONTRATADA : 19.452.818/0001-73 MP ASSISTENCIAL CARE SAUDE.

(SIDE - 01/06/2022) 160298-00001-2022NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 160298 - CMDO 1A RM

Número do Contrato: 59/2020.
Nº Processo: 64279.005637/2019-23.
Pregão. Nº 17/2019. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 06.787.407/0001-97 - ALTA PERFORMANCE NET WORKS COMPUTADORES LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 59/2020. Vigência: 02/06/2022 a 01/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 242.282,08. Data de Assinatura: 26/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2022).

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 UASG 160242

Nº Processo: 65475.003219/2022-43.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Cirúrgico para a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, com objetivo de atender a demanda da Base, 1ª Região Militar e as OMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de itens Licitados: 17. Edital: 01/06/2022 das 09h00 às 15h00. Endereço: Pça Duque de Caxias 25 - 3º Andar da Ala Cristiano Ottoni, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160242-5-00038-2022.

Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2022 às 09h30m no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2022 às 09h30m no site www.comprasnet.gov.br.

KLAUBER ROGERIO CANDIAN - CEL
Ordenador de despesas





ODONTISTO TCHÊ

Conselho de Classe -
Especialidade em Odontologia

E-Mail: vendas@odontotche.com.br
Telefone: (51) 3023-0646
CNPJ: 06.174.282/0001-07
Rua General Vitorino, 257
Bairro Centro CEP: 91.000-000
Porto Alegre - RS

FL. 307

Porto Alegre, 14 de Junho de 2022.

Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva,
Av. Leopoldo de Matos, nº 2329,
Bairro: Tamandaré CEP: 76.850-000
Guajará-Mirim / RO

UASG: 160346

E-mail: pregoeiro6bis@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 03/2021

Abertura da Sessão: 14/06/2022 às 09:30 Horas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	APRES.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
11	Dessensibilizante dentinário, composição básica nitrato de potássio, composição adicional fluoreto de sódio, concentração 5% + 0,2%, aspecto físico: gel. Marca: Desensibilize KF 0,2 Fabricante: FGM Dentscare M.S.: 80172310018	10	Seringa 3,00 ML	R\$ 11,30	R\$ 113,00
19	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico: escupível. Cor a3e. Marca: Llis Fabricante: FGM Dentscare M.S.: 80172310036	25	Seringa 4g	R\$ 15,00	R\$ 375,00
23	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico: escupível. Cor a2d. Marca: Llis Fabricante: FGM Dentscare M.S.: 80172310036	20	Seringa 4g	R\$ 12,75	R\$ 255,00
24	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico: escupível. Cor a3d. Marca: Llis Fabricante: FGM Dentscare M.S.: 80172310036	25	Seringa 4g	R\$ 13,00	R\$ 325,00
25	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, aspecto físico: escupível. Cor b3d. Marca: Llis Fabricante: FGM Dentscare M.S.: 80172310036	25	Seringa 4g	R\$ 12,75	R\$ 318,75



ODONIO TCHEI

Serviço de Odontologia
e Equipamentos Odontológicos

E-Mail: vendas@odontio.com.br
Telefone: (51) 3023-0046 / 3023-0077
CNPJ: 00.174.252/0003-41
Rua General Vitorino, 245
Bairro: Centro CEP: 99.000-117
Fone: Alagoas

FL. 308

57	Pasta profilática, composição básica pedra pomes, composição lauril sulfato de sódio, características adicionais com flúor. Marca: Past Pro Fabricante: Souza & Leonardi M.S.: 80442020050	30	Bisnaga 90,00 G	R\$ 5,40	R\$ 162,00
59	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanoparticuladas, aspecto físico: fluida Marca: Opallis Flow Fabricante: FGM Dentscare M.S.: 80172310033	20	Unidade	R\$ 49,00	R\$ 980,00
60	Broqueiro, material alumínio, modelo estojo aberto, capacidade cerca de 20 brocas, esterilidade: autoclavável. Marca: Perfurabrag Fabricante: Perfurabrag M.S.: Isento	5	Unidade	R\$ 14,50	R\$ 72,50
74	Fio de sutura, material: seda, tipo fio 4-0, cor preto, trançado, comprimento 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 1,70 cm, esterilidade estéril. Marca: Technew Fabricante: Technew M.S.: 80015520026	200	Envelope	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
77	Tira abrasiva - uso odontológico, material poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento cerca de 170 mm, largura cerca de 4 mm, tipo uso descartável. Marca: Iodontosul Fabricante: Souza & Leonardi M.S.: 80442020034	50	Embalagem 150,00 Um	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00

Total Geral R\$ 5.551,25 (Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

R\$ 5.551,25

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

Validade da Proposta de Preços: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega dos produtos: O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única nos casos de empenho do tipo ordinário e em remessas parceladas no caso de empenhos do tipo global.

Local de Entrega dos materiais: Avenida Leopoldo de Matos, nº 2329, Cep: 76.850-000, Tamandaré, Guaraná-Mirim, RO.

Validade/Garantia dos Materiais: Conforme Termo de Referência.

Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



ODONTO TCHÊ

Comércio de Produtos e Equipamentos Odontológicos Ltda

Endereço: Rua General Vitorino, 265
Bairro: Centro Histórico
Porto Alegre / RS
CEP: 90.020-171

FL 309

Declaramos que nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco (237) - Ag. 0491 - C.C. 0720610-0

Representante da empresa para a assinatura da ata de registro de preços:

Nome: Samar Valeria Vargas de Oliveira Klymus

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Carteira de Identidade Nº 1068998127

Órgão Expedidor: SSP

CPF Nº 51703190025

Residência e/ou domicílio: Rua Plínio Brasil Milano, 1310 - Ap. 901 A - Higienópolis -

CEP: 90.520-900 - Porto Alegre / RS

Cargo na empresa: Sócio Administrador

Dados da Licitante:

Odonto Tche - Comércio de Produtos e Equipamentos

Odontológicos Ltda

CNPJ: 00.174.282/0001-43

Rua General Vitorino, 265.

CEP: 90.020-171 Bairro: Centro Histórico

Porto Alegre / RS

Fone: (51) 3028 0646 ou 3028 8067

E-mail: vendas@odontotche.com.br

Samar Valeria Vargas de Oliveira Klymus
(Sócio Administrador)
CPF: 51703190025 RG: 1068998127

2.4. DESENSIBILIZE KF 0,2%



Gel de baixa viscosidade com dupla ação dessensibilizante. Decorrente da associação do nitrato de potássio (ação neural) com o fluoreto de sódio (ação oclusiva). Devido à concentração de 0,2% de fluoreto de sódio, o produto pode ser entregue ao paciente para aplicação caseira nas moldeiras.

Composição básica: Ingredientes Ativos: Nitrato de Potássio a 5% e Fluoreto de Sódio a 0,2%. Ingredientes Inativos: Água Deionizada, glicerina, agentes neutralizantes e espessante.

Indicações: é indicado para o tratamento de sensibilidade dental antes, durante e/ou após clareamento dental, causada por recessões gengivais ou por tratamento periodontal.

Formas de apresentação: Embalagem contendo uma seringa com 2,5 g de produto e 1 ponteira

Validade: 2 anos.

Armazenagem: Em temperatura entre 5 e 30 °C.

Reg. ANVISA: 80172310018

Classe: II

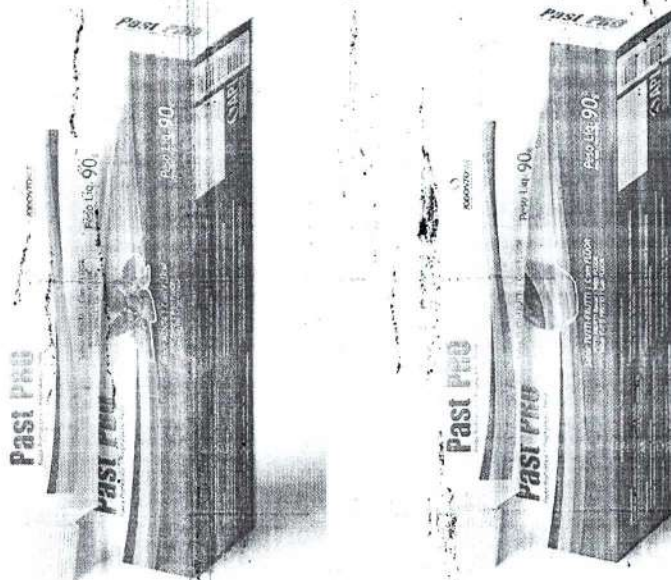
IODONTOSUL

PRODUCTS FOR HEALTH

FL. 311
de

Ref. Item 57 - Catálogo + Ficha Técnica - Past Pró Iodontosu -Souza & Leonardi

FICHA TÉCNICA



PRODUTO	PASTA PROFILÁTICA PAST PRÓ IODONTOSUL		
APRESENTAÇÃO	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Biscnagas de 90g em polietileno revestido de alumínio, com tampa plástica de polietileno e selo de alumínio EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Cartão triplex.		
REGISTRO M.S.	80442020050	RISCO	I - Baixo Risco
NCM	30064012	CÓDIGO EAN	
		PAST PRÓ - Menta	7898936469205
		PAST PRÓ - Tutti Frutti	7898936469229
VALIDADE	24 meses		
COMPOSIÇÃO	PASTA PROFILÁTICA PAST PRO IODONTOSUL SABOR MENTA: Carbonato de cálcio; Pedra Pomes; Glicerina; Lauril Sulfato de sódio; Fluoreto de sódio; Eucaliptol; Mentol; Aroma artificial de hortelã pimenta; Corante verde folha alimentício; Ciclâmato de Sódio; Metilparabeno; Carboximetilcelulose; Água deionizada.		

IODONTOSUL

PRODUCTS FOR HEALTH

FL. 312
pe

	PASTA PROFILÁTICA PAST PRO IODONTOSUL SABOR TUTTI-FRUTTI Carbonato de cálcio; Pedra Pomes; Glicerina; Lauril Sulfato de sódio; Fluoreto de sódio; Eucaliptol; Mentol; Aroma artificial de tutti frutti; Corante azul alimentício; Ciclamato de Sódio; Metilparabeno; Carboximetilcelulose; Água deionizada;
INDICAÇÃO	O produto indicado para limpeza profilática na remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais.
MODO DE USO	Aplicar pequena quantidade da pasta com a taça de borracha na superfície dos dentes, utilizando baixa rotação até completa remoção das manchas e placas. Em seguida enxaguar.
RESTRIÇÕES DE USO	O uso diário do produto pode causar o desgaste do esmalte. O uso em menores de 2 anos pode acarretar em fluorose dental devido a ingestão acidental desse produto. Manter longe do alcance de crianças
RECOMENDAÇÕES	Utilize o produto sob orientação do dentista. Durante o procedimento deve se tomar cuidado com a abrasão excessiva de qualquer material restaurador presente, pois estes são suscetíveis ao desgaste devido a sua baixa dureza. Aplicar com cuidado nas áreas com dentina exposta.
ARMAZENAMENTO	Transportar em temperaturas inferiores a 30° C e umidade relativa do ar entre 50 a 70%.
FABRICADO POR	Souza & Leonardi LTDA (07.707.681/0001-71) Rua Vitor Valpírio, 343 – bairro Anchieta, Porto Alegre/RS – Brasil CEP: 90.200-230 Telefone (51) 3374-2978 iodontosul@iodontosul.com.br A.F.E. Nº 8.04.420-2

3.7. LLIS



Llis é um compósito nanohíbrido e radiopaco destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Sua formulação é baseada em conceitos modernos, contando com cargas de vidro da marca alemã Schott, uma das mais renomadas do mercado odontológico. Estas cargas combinam alto grau de pureza, grãos mais finos, índice de refração próximo ao da resina e excelente radiopacidade. Estes diferenciais fornecerão um produto com propriedades físicas, mecânicas e óticas diferenciadas. O compósito Llis possui um sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina e incisal. Apresenta partículas na faixa de 40 nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica.

Composição básica: Ingredientes ativos: Monômeros de Bis-GMA, Bis EMA, TEGDMA, canforquinona, iniciador e silano. Ingredientes inativos: Vidro de Bário-alumínio silicato micronizado, pigmento e fibra nanométrica.

Indicações: Restaurações de dentes anteriores e posteriores de classes I, II, III, IV e V. Facetas diretas em resina composta, colagem de fragmentos de dentes, redução ou fechamento de diastemas, confecção de núcleos de preenchimento, lesões cervicais não cariosas.

Formas de Apresentação:

Kit 5 cores: EA2- EA3- EA3. 5- EB2 e DA3. (seringas com 4 g cada)

Refil Esmalte: EA1- EA2- EA3- EA3. 5- EA4 - EB1- EB2- EB3 - EC2 - EC3 e Incisal. (seringas com 4 g cada)

Refil Dentina: DA1, DA2, DA3 (Universal), DA3. 5, DB2. (seringas com 4 g cada)

Validade: 3 anos.

Armazenagem: Em temperatura entre 5 e 30 °C/ 41 e 86 °F

Reg. ANVISA: 80172310036

Classe: II

Manual de instrucciones

Opallis Flow

[ES]

[ES]

Condiciones de uso: Este producto está diseñado para ser utilizado en interiores, en ambientes secos y con una temperatura ambiente entre 5°C y 35°C. No debe utilizarse en ambientes húmedos o con alta humedad relativa, ni en presencia de vapores inflamables o explosivos. El uso prolongado en ambientes con temperaturas superiores a 35°C puede reducir la vida útil del producto.

Precauciones: Mantenga siempre el producto seco y limpio. Evite el contacto directo con el agua o la humedad. No utilice el producto en presencia de niños o mascotas. Si el producto se daña, no lo utilice y consulte al fabricante. El producto debe ser almacenado en un lugar seco y protegido de la luz solar directa.

Instalación y mantenimiento

Instalación: Antes de instalar el producto, asegurese de que la superficie de instalación sea plana y libre de polvo. Utilice el kit de instalación suministrado para fijar el producto a la pared. No utilice tornillos o clavos que no sean los recomendados por el fabricante. Después de la instalación, verifique que el producto esté correctamente fijado y que no haya huecos entre él y la pared.

Mantenimiento: Limpie el producto regularmente con un paño húmedo y jabonoso. Evite el uso de productos de limpieza abrasivos o con alto contenido en alcohol. No utilice agua caliente para limpiar el producto. Si el producto se mancha, limpie inmediatamente la zona afectada. No utilice el producto si presenta signos de deterioro o daño.

Garantía: El fabricante se compromete a reparar o reemplazar el producto sin cargo si resulta defectuoso durante el periodo de garantía. La garantía comienza a partir de la fecha de compra y tiene una duración de 24 meses. Para más detalles sobre la garantía, consulte el folio de garantía que acompaña al producto.

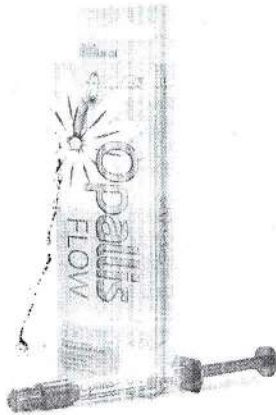
Condiciones de garantía: La garantía no cubre los daños causados por el uso incorrecto, el mantenimiento inadecuado o los accidentes. Tampoco cubre los productos que han sido reparados o reemplazados por el fabricante. La garantía es válida únicamente para el producto original y no para copias o imitaciones.



Opallis Flow

FL 316

3.3. OPALLIS FLOW



Opallis Flow é uma resina composta microhíbrida radiopaca, de baixa viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fôssulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe III e V e lesões cervicais não cariosas. Opallis Flow pode ser empregada isoladamente, em combinação com Opallis e com a maioria dos compósitos fotopolimerizáveis. Opallis Flow é compatível com todos os tipos de aparelhos fotopolimerizadores.

Indicações: Base/forramento sob restaurações diretas (liner); Preparo tipo túnel, reparo de defeitos de esmalte, colagem de fragmentos dentários, lesões cervicais não cariosas, planificar paredes de preparo.

Composição básica: Monômeros metacrílicos (como TEGDMA, Bis (EMA), Bis (GMA)), canforquinona, iniciadores, conservantes, pigmentos e 72% de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 – 5,0 microns.

Formas de Apresentação:

Refil: Contendo 01 seringa 2 g; 01 ponteira de aplicação; Disponível nas cores: A1, A2, A3 (Universal) (Translúcida), OP, A 0.5, B0.5 (Extra Opacas) e AO 3.5 (Opaca).

Validade: 3 anos

Armazenagem: Em temperatura de 5 e 30 °C / 41 a 86 °F.

Reg. ANVISA: 80172310033

Classe: II

Ref. Item 74 - Bula Fio Seda Technew

Agulha para Sutura Odontológica Technew com Fio de Seda

Indicação

É indicada para uso odontológico e tem como finalidade suturar superfícies gengivais após procedimentos cirúrgicos.

Cuidados Especiais

Produto de uso único, não utilizar se a embalagem estiver violada.

Advertência e Precauções

O produto só deve ser utilizado por cirurgiões-dentistas ou profissionais habilitados.

Armazenagem

Armazenar em temperatura ambiente.

Composição

Agulha de aço inoxidável 304 e fio de seda preta trançado.

Prazo de Validade

5 anos após a data de fabricação.

Apresentação

Acondicionada individualmente em envelopes contendo um conjunto de agulha e fio de seda.

Caixa contendo 24 unidades.

Produto estéril - Esterilizado por irradiação.

Uso exclusivo do cirurgião-dentista.



Technew Com. Ind. Ltda
CNPJ 01.258.478/0002-20

Resp. Técnico: Claudia B. R. Vidigal
CRO/RJ 24678

SAC
sac@technew.ind.br
Fone: 55 (21) 3296 - 4763

Reg. ANVISA 80015520026

Aguja para Sutura con Hilo de Seda

Indicación: Indicado para suturar superficies gengivales después de procedimientos quirúrgicos.

Cuidados especiales: Producto de uso único. No utilizar si el empaque presentar roturas.

Almacenaje: Almacenar en temperatura ambiente

Composición: Aguja de acero inoxidable y hilo de seda negra tranzada.

Validez: 5 años después de la fecha de manufactura

Presentación: Envelopes 24 con un conjunto de aguja y hilo de seda
Caja con 24 unidades

Producto estéril - Esterilizado por irradiación

Uso exclusivo del dentista

Suture Needle with Silk Thread

Indication: Indicated for suture of gingival surfaces after surgical procedures.

Special care: Single use product. Do not use if pack is damaged.

Storage: Keep at room temperature.

Composition: Stainless steel needle and black braided silk thread

Valid date: 5 years after manufacture

Presentation: Envelopes containing 1 set of needle and silk thread
Box with 24 units

Sterile product - Sterilized by irradiation

Exclusive for dentist's use

Ref. Item 60 - Catálogo Broqueiro Perfurabrag



ACESSÓRIOS ODONTOLÓGICOS GERAL

USINAGEM EM

MENU

- [Home](#)
- [Produtos](#)
- [Contato](#)

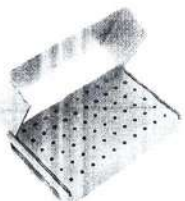
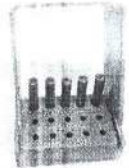
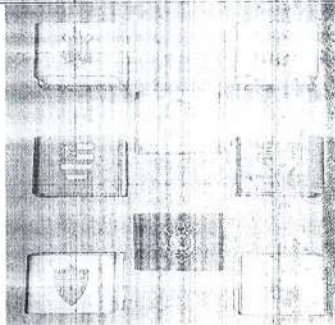
* FRESEIROS / BROQUEIROS EM ALUMINIO COM TAMPA FIXA.

* FURAÇÕES DE: (ALTA ROTAÇÃO (FG), BAIXA ROTAÇÃO (CA) e MISTO).

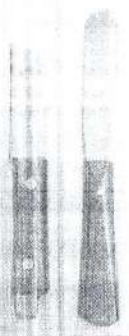
* GRAVAÇÕES A LASER CONFORME SEU LOGO TIPO.

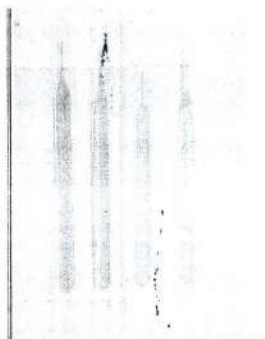
* PINTURA (Anodizado) PARA ALTO CLAVE.

Broq. 15 furos, alta rotação.	Broq. 21 furos.	Broq. 24 furos.	Broq. para PM e PM Laboratório	Broq. para Endo 29 e Endo 32.

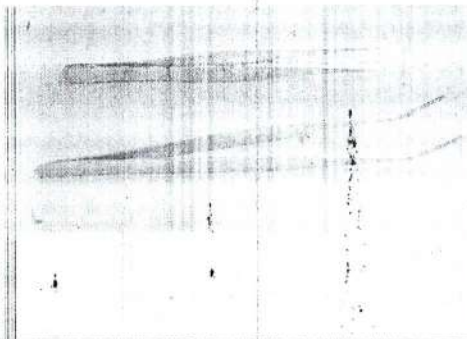
				
Broq. 60 furos Misto Baixa e alta rotação	Broq. 78 furos	Broq. para disco		Porta grampos com gravação a laser
				
Broq. personalizado com gravação a laser.	Broq. personalizado.	Broq. personalizado.	Broq. personalizado.	

* DIVERSOS / ACESSÓRIOS.

			
ESPATULA E FACA PARA GESSO	PORTA LIMAS OU TAMBOREL	Kit de aspiração	Regua milimétrica para odontologia com escala



CABO DE BISTURI



PINÇA CLÍNICA E ANATÔMICA

DESENVOLVEMOS E PERSONALIZAMOS QUALQUER
ACESSÓRIOS (consulte).

* SOLICITE ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

* CONFIRA NOSSOS PREÇOS.

* PREENCHA O FORMULÁRIO AO LADO, ENTRAREMOS
EM CONTATO EM BREVE!!!

Nome e Empresa:

Seu e-mail:

Telefone com DDD: (Fixo ou celular)

Para: Orçamentos, Dúvidas, Sugestões, etc.

Enviar

Perfurabrag Indústria Técnica de Peças LTDA.

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1798-1 - Bairro: Matadouro - Bragança Paulista/SP - CEP.: 12926-010

Fone / Fax.: (11) 4031-2618 / 4031-4413

FL. 329
<i>P</i>

Segunda a Sexta, das 8h às 16h.

IODONTOSUL

PRODUCTS FOR HEALTH

325

Ref. Item 77 - Catálogo + Ficha Técnica - Tira Abrasiva de Poliéster Iodontosul - Souza & Leonardi

FICHA TÉCNICA



PRODUTO	Tira Abrasiva de Poliéster		
APRESENTAÇÃO	<p>Possui 3 tipos de apresentações:</p> <ul style="list-style-type: none">- 50 unidades de Tira de Lixa de Poliéster de 4mm- 100 unidades de Tira de Lixa de Poliéster de 4mm- 150 unidades de Tira de Lixa de Poliéster de 4mm <p>Embalagem Primária: Cartucho de papel contendo 50, 100 ou 150 unidades de Tira de Poliéster de 4mm.</p> <p>Embalagem Secundária: N.A.</p>		
REGISTRO M.S.	80442020034	RISCO	I - Baixo Risco
NCM	37011021	CÓDIGO EAN	50un: 7898936467867 100un: 7898936467881 150un: 7898936467898
VALIDADE	36 meses		
COMPOSIÇÃO	Lixa de poliéster, material abrasivo: óxido de alumínio		
INDICAÇÃO	Indicada para acabamento e polimento das restaurações dentais.		

IODONTOSUL

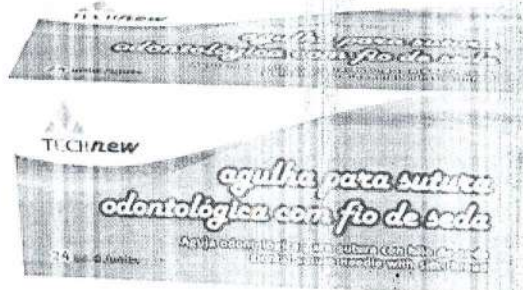
PRODUCTS FOR HEALTH

FL.

326

pc

MODO DE USO	Utilizar o centro neutro para inserir a tira no espaço interproximal. Iniciar o acabamento da restauração com a extremidade da granulação mais grossa (cor cinza), seguida da granulação fina (cor branca).
RESTRIÇÕES DE USO	Quando existir comprovada alergia a qualquer um dos seus componentes, o produto não deve ser utilizado.
RECOMENDAÇÕES	Uso exclusivo do cirurgião dentista. Uso único.
ARMAZENAMENTO	Local seco e protegido da luz, de 15°C a 30°C
FABRICADO POR	Souza & Leonardi LTDA (07.707 681/0001-71) Rua Vitor Valpério, 343 – bairro Anchieta, Porto Alegre/RS – Brasil CEP: 90.200-230 Telefone (51) 3374-2978 iodontosul@iodontosul.com.br A.F.E. Nº 8.04.420-2



AGULHA PARA SUTURAS FIO DE SEDA

Baixar Eula

- Total segurança para os procedimentos cirúrgicos.
- Agulhas feitas em aço inoxidável de alta qualidade.
- As suturas de Seda são esterilizadas por irradiação.
- Embaladas em envelopes individuais.

Caixa com 24 unidades



FL 328

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.174.282/0001-43 DUNS®: 906669655
Razão Social: ODONTO TCHE - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Nome Fantasia: ODONTO TCHE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/12/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/11/2022
FGTS	Validade:	22/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/07/2022
Receita Municipal	Validade:	23/06/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)

Emitido em: 21/06/2022 16:07

CPF: 054.264.194-18 Nome: THIAGO FARIAS CARNEIRO

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2022 16:08:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ODONTO TCHE - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ: **00.174.282/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema CNIA está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

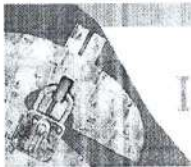
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pesquisa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/06/2022 às 16:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.174.282/0001-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B2.1760.EAD6.0560 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticacao/certidao



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

332
A

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: 23/06/2022

Nome: ODONTO TCHÊ COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 00.174.282/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 18 de maio de 2022.

Certidão emitida em 24/05/2022 às 08:24:41, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: 00.174.282/0001-43 e o código de autenticidade DE6D3EAD3DB9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

FL. 333
R

Certidão de Situação Fiscal nº 0019577853

Identificação do titular da certidão:

Nome: ODONTO TCHE COM DE PRODS E EQUIPS ODONT LTDA
Endereço: RUA GEN VITORINO, 265
CENTRO, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 00.174.282/0001-43

Certificamos que, aos 04 dias do mês de MAIO do ano de 2022, revendo os bancos de dados, da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/7/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029574252

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FINS DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Odonto Tchê - Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. inscrita no CNPJ sob nº 00.174.282/0001-43, estabelecida na Rua General Vitorino, 265 - Centro Histórico - CEP: 90.020-171 na cidade de Porto Alegre / RS, é nossa fornecedora de toda a linha de produtos e equipamentos odontológicos e materiais descartáveis e hospitalares.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Validade: 12 meses após sua emissão.

Porto Alegre, 10 de Junho de 2021.

[Assinatura]

Ronald Wahl
Cirurgião Dentista
CRO 6605

Só Odonto
ODONTÓLOGOS ASSOCIADOS LTDA
04.819.670/0001-27



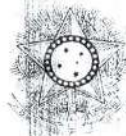
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.174.282/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/08/1994
NOME EMPRESARIAL ODONTO TCHE - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTO TCHE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GENERAL VITORINO	NÚMERO 265	COMPLEMENTO *****	
CEP 90.020-171	BAIRRO / DISTRITO CENTRO HISTÓRICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.REUS@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 3028-0646 / (51) 8124-2226	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 16/07/2020 às 10:39:22 (data e hora de Brasília).

Página 1/1



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ODONTO TCHE - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.174.282/0001-43

Certidão n°: 8886045/2022

Expedição: 18/03/2022, às 09:40:12

Validade: 14/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ODONTO TCHE - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.174.282/0001-43, consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000421-14.2011.5.04.0001 TRT 04ª Região - (19ª VARA CO 7ª TURMA DE PORTO ALEGRE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.444/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

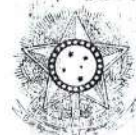
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>)

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a ausência de registro do CPF/CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a



sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

FL. 338
A

CERTIDÃO JUDICIAL CIVIL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ODONTO TCHE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 00174282000143, Endereço - RUA GENERAL VITORINO, 265 - CENTRO - PORTO ALEGRE/RS.

19 de abril de 2022, às 15:26:28

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serv. Cos. - Alvará de Folha Cômida - Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **9604d1d22ffe69f0a103b75eadc11f93**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FL. 339

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43202867051

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

ODONTO TCHE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato

Nº FCN/REMP



RSP: (C)12575

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

002			ALTERACAO
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PORTO ALEGRE

Local

20 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome

Assinatura

Telefone de Contato

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ NÃO

Processo em Exigência

Assinatura

Data

Responsável

☐ NÃO

/ /

Data

Responsável

☐ NÃO

/ /

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da

Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43202867051 em 29/07/2021 da Empresa ODONTO TCHE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 00714282000143 e protocolo 212466852 - 20/07/2021. Autenticação: 59B49ED102C761839B6E3C9A5. F596314A773C. Assinado por Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 21/246.685-2 e o código de segurança Mu7a. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Página 1/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/246.685-2	RSP2100212575	20/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.763.970-30	FERNANDA CAROLINE VARGAS DE OLIVEIRA	20/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g		
Selo Ouro - Certificado Digital		

517.031.900-25	SAMAR VALERIA VARGAS DE OLIVEIRA KLYMUS	20/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g		
Selo Ouro - Certificado Digital		

341
p

**ODONTO TCHÊ – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ 00.174.282/0001-43
NIRE 43202867051

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SAMAR VALÉRIA VARGAS DE OLIVEIRA KLYMUS, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, maior, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 19/11/1970, THD – Técnica em Higiene Dental THD/RS 205, portadora da Carteira de Identidade nº 10.998.812 SSP/RS – CPF 517.031.900-25, residente e domiciliado à Rua Plínio Brasil Milano, 1310 – Apto 902-A - Higienópolis - CEP 90520-900 - Porto Alegre/RS e

FERNANDA CAROLINE VARGAS DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, maior, nascida em 16/07/1992, Cirurgião-Dentista CRO/RS 25443, portadora da Carteira de Identidade nº 1095877468 SSP/RS – CPF 028.763.970-30, residente e domiciliado à Rua Plínio Brasil Milano, 1310 – Apto 902-A - Higienópolis - CEP 90520-900 - Porto Alegre/RS.

Sócias da empresa **ODONTO TCHÊ – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ 00.174.282/0001-43 – com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº NIRE 43202867051, sito à Rua General Vitorino, 265 – Cep. 90020-171 – Centro – Porto Alegre – RS, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato e o fazem pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Atividade Secundária

A empresa altera sua atividade secundária adicionando Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, ficando assim seu Objeto Social.

SEGUNDA: Objeto Social

Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos, Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria, Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Doméstica, Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças, Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano.

As demais cláusulas e condições não alteradas expressamente no presente instrumento continuam com pleno valor.

342
Ar

**ODONTO TCHÊ – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ 00.174.282/0001-43
NIRE 43202867051

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SAMAR VALÉRIA VARGAS DE OLIVEIRA KLYMUS, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, maior, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 19/11/1970, THD – Técnica em Higiene Dental THD/RS.205, portadora da Carteira de Identidade nº 1068998127 SSP/RS – CPF 517.031.900-25, residente e domiciliado à Rua Plínio Brasil Milano, 1310 – Apto 902-A - Higienópolis - CEP 90520-900 - Porto Alegre/RS, e

FERNANDA CAROLINE VARGAS DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, maior, nascida em 16/17/1992, Cirurgiã Dentista CRO/RS 25443, portadora da Carteira de Identidade nº 1095877488 SSP/RS – CPF 028.763.970-30, residente e domiciliado à Rua Plínio Brasil Milano, 1310 – Apto 902-A - Higienópolis - CEP 90520-900 - Porto Alegre/RS,

Sócias da empresa **ODONTO TCHÊ – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ 00.174.282/0001-43 – com registro na Junta do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº NIRE 43202867051. Sitio à Rua General Vitorino, 265 – Cep. 90020-171 – Centro – Porto Alegre – RS, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato e o fazem pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Sede e Foro

A sociedade tem como sede e foro jurídico em: Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General Vitorino, 265 – Cep. 90020-171 – Centro – Porto Alegre - RS

SEGUNDA: Objeto Social

Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos, Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria, Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar, Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças, Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano.

TERCEIRA: Capital Social

O Capital da empresa é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 100 (Cem) quotas de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) totalmente integralizados e será distribuído entre as sócias como segue:

Samar Valéria Vargas de Oliveira Klymus	90 Quotas	RS	18.000,00
Fernanda Caroline Vargas de Oliveira	10 Quotas	RS	2.000,00



QUARTA: Prazo / Início das atividades

A sociedade teve início em suas atividades no dia 30/08/1994, tendo como prazo de duração por tempo indeterminado e a responsabilidade dos quotistas, na forma da lei, limitada ao valor total do capital social.

QUINTA: Administração

A administração será exercida individualmente pela sócia **Samar Valéria Vargas de Oliveira Klymus**, ao qual cabe a representação ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, podendo abrir e movimentar contas em agências bancárias em nome da sociedade. Ficando responsável pelos atos perante órgãos públicos como Receita Federal, Prefeitura Municipal, INSS, Receita Estadual. Os sócios no exercício da gerência não poderão sob pena de nulidade, usar a sociedade para favores e abonos em favor de terceiros.

SEXTA: Morte / Interdição

A morte, interdição, incapacidade ou insolvência de qualquer quotista não dissolverá a sociedade, podendo o mesmo ser substituído por um de seus herdeiros.

Na hipótese dos herdeiros não desejarem ou estiverem impedidos de entrar na sociedade, os haveres que forem apurados em balanço específico, serão pagos, se os recursos o permitirem, em 10 (Dez) parcelas mensais, após os atos de regularização judicial.

SÉTIMA: Exercício Social

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão procedidos os balanços e elaborados as demonstrações financeiras na forma da legislação vigente. Cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

OITAVA: Pró-Labore

Os sócios que exercerem atividades administrativas ou promocionais na sociedade perceberão mensalmente, título de pró-labore a quantia mensal que periodicamente será fixada pelo sócio gerente.

NONA: Desimpedimento

Declararam os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falatório, prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA: Responsabilidade

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam com Certificado Digital o presente documento

Porto Alegre, 07 de Julho de 2021

Samar Valéria Vargas de Oliveira Klymus

Fernanda Caroline Vargas de Oliveira





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

FL. 344

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/246.685-2	RSP2100212575	20/07/2021
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.763.970-30	FERNANDA CAROLINE VARGAS DE OLIVEIRA	20/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g		
Selo Ouro - Certificado Digital		
517.031.900-25	SAMAR VALERIA VARGAS DE OLIVEIRA KLYMUS	20/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g		
Selo Ouro - Certificado Digital		

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, SAMAR VALÉRIA VARGAS DE OLIVEIRA KLYMUS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 19/11/1970, RG Nº 1068998127 SSP-RS, CPF 517.031.900-25, RUA PLÍNIO BRASIL MILANO, Nº 1310, APTO 902-A, BAIRRO HIGIENÓPOLIS, CEP 90520-900, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 20 de julho de 2021.

SAMAR VALÉRIA VARGAS DE OLIVEIRA KLYMUS
Assinado digitalmente por certificação A3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

FL 346
μ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ODONTO TCHE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, de CNPJ 00.174.282/0001-43 e protocolado sob o número 21/246.685-2 em 20/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7802053, em 20/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços - Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validar_documento) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.763.970-30	FERNANDA CAROLINE VARGAS DE OLIVEIRA	20/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
517.031.900-25	SAMAR VALERIA VARGAS DE OLIVEIRA KLYMUS	20/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.763.970-30	FERNANDA CAROLINE VARGAS DE OLIVEIRA	20/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
517.031.900-25	SAMAR VALERIA VARGAS DE OLIVEIRA KLYMUS	20/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
517.031.900-25	SAMAR VALERIA VARGAS DE OLIVEIRA KLYMUS	20/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/07/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validar_documento) informando o número do protocolo 21/246.685-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Fl. 397
A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidora(a) Pública, em 09/03/2021, às 14:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucisrs informando o número do protocolo 21/246.685-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7802053 em 29/07/2021 da Empresa ODONTO TCHE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 00174282000143 e protocolo 212466852 - 20/07/2021 Autenticação: 59B49ED102C761839B6E3C8A32F596314A773C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/246.685-2 e o código de segurança Mu7a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

FL. 398

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, segunda-feira, 09 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7802053 em 29/07/2021 da Empresa ODONTO TCHE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ 00174282000143 e protocolo 212466852 - 20/07/2021. Autenticação: 59B49ED102C761839B6E3C9A52F596314A773C Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/246.685-2 e o código de segurança Mu7a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 10/10

COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA / 6 BIS
 ATENCIOSAMENTE, DEP. DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO || 3/2022
 DATA DE ABERTURA: 14/06/2022 || HORÁRIO: 09:30

DATA: 14/06/2022
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
 PREVISÃO DE ENTREGA: 45 DIAS
 FORMA DE PAGAMENTO:
 CONTA: Banco do Brasil S/A | AGENCIA: 1472-9 | C/C: 111.756-4
 PAGAMENTO: 30 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	Condicionador dental, tipo ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico gel	SER	50	IMPLA MS: 80676929007	1,15000	57,50
3	Mepivacaina cloridrato, apresentação associada com epinefrina, dosagem 2% + 1:100.000	TUB	1500	DLA Modelo: MEPIVALEM AD MS: 109930001	2,07000	3.105,00
5	Isolante uso odontológico, composição básica: metacrilato, aspecto físico; resina tixotrópica, tipo uso; barreira gengival, características adicionais: fotopolimerizável, apresentação: seringa c/ 2-2,5 g.	EMB	20	BIODINAMICA Modelo: BIOSEAL MATIZADO MS: 10298550057	9,45000	188,00
14	Fluoreto de sódio, concentração 1,23%, forma farmacêutica gel tixotrópico, característica adicional acidulado	FRA	10	MAQUIRA MS: 80322400048	3,38000	33,80
16	Lubrificante odontológico, composição básica óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação, características adicionais sem cfc	FRA	8	IMPLA MS: ISENT0	14,13800	112,96
36	Fixador radiológico, aplicação para processamento manual, aspecto físico solução aquosa, pronta para uso	FRA	50	IMPLA MS: ISENT0	8,88000	444,00
37	REVELADOR RADIOGRAFICO - 500ML	UND	50	IMPLA MS: ISENT0	8,75000	437,50
39	Tira abrasiva - uso odontológico, material aço inoxidável + óxido de alumínio, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 6 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso: estéril, descartável	EMB	20	IMPLA Modelo: 4TLA93 MS: 81986630005	3,34000	66,80
40	Matriz odontológica, material poliéster, tipo pré-cortada, formato fita, apresentação envelope 50 folhas de 10cm, largura 10 mm, tipo uso descartável	EMB	15	IMPLA Modelo: JTP MS: 81986630005	1,13000	16,95
42	Cimento odontológico, tipo endodôntico, composição à base de mta, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo	EMB	8	ANGELUS MS: 10349450065	99,59000	796,72
43	Cimento odontológico, tipo endodôntico, composição à base de resina epóxica, aspecto físico pasta + pasta, apresentação conjunto completo	EMB	8	BIODINAMICA Modelo: HYDROSEALER MS: 10298550130	215,01000	1.720,08
49	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo tipo kerr flexível, comprimento 31 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série/ 15 a 40, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto completo.	CAI	30	IMPLA Modelo: 31 15-40 IF MS: 81593730024	11,98000	359,40

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
50	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento 31 mm, aplicação digital, tamanho 2ª série/45 a 80; componentes c/ cursor, apresentação: conjunto completo	CAI	30	IMPLA Modelo: 31 45-80 IH MS: 81593730002	10,9800	329,40
68	Prilocaina, composição associada com felipressina, dosagem 3% + 0,03ui/ml, apresentação injetável	TUB	25	DLA Modelo: CITANEST MS: 109930013	76,50000	1.912,50
71	Pedra - pomes, material rocha magnética, cor branca, aspecto físico pó, aplicação limpeza dental, uso odontológico, características adicionais extrafino	EMB	15	MAQUIRA MS: 80322400016	4,37000	65,55
Valor total da proposta:					R\$ 2.646,56	
Nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos						

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, materiais, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos objetos desta Licitação.

• CONTATO PARA ASSUNTOS RELACIONADO A ESSE PREGÃO, E-MAIL: licitacao@licitacoes.londrina.br

Caroline

CAROLINE DE F. THERESA LADEIRA
CPF: 038.549.009-70
RG: 7.071.551-1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.341.162/0001-14 DUNS®: 944833694
Razão Social: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/09/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/08/2022
FGTS	Validade:	08/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/07/2022
Receita Municipal	Validade:	09/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 21/06/2022 11:25

CPF: 054.264.194-18 Nome: THIAGO FARIAS CARNEIRO

Ass: _____

Relatório de Ocorrências

352
#

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Data Aplicação: 18/10/2017
Número do Processo: 23117007819201661 Número do Contrato: 2144/2017
Descrição/Justificativa: Aplicação de advertência devido à inexecução total ou parcial do empenho 2017NE800450, conforme Ofício Ofício SIA nº 33/2017/DICDE/DIRAM/PROPLAD/REITO-UFU.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Data Aplicação: 17/12/2019
Número do Processo: 23117074038201925 Número do Contrato: 004862/2018
Descrição/Justificativa: Inexecução total ou parcial do empenho 2018NE803626.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 974003 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Data Aplicação: 30/10/2017 Valor da Multa: R\$ 1.602,35
Número do Processo: 2028/2017 Número do Contrato: NEs 650 a 655/2017
Descrição/Justificativa: Atraso no fornecimento de acordo com o previsto no subitem 8.4, do Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 17/2017 c/c art 87, II, da Lei nº 8.666/93

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 155124 - HOSPITAL UNIV. Mª APARECIDA PEDROSSIAN
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 19/04/2022
Data Aplicação: 19/04/2022
Número do Processo: 23538000309201874 Número do Contrato: 58/2017
Descrição/Justificativa: A empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, descumpriu as cláusulas 9.1, 11.1 e 11.8 do Termo de Referência: "Entregar medicamentos fora do prazo." "Não efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital" e "Não Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação."



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.341.162/0001-14 DUNS®: 944833694
Razão Social: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 974003 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Data Aplicação: 30/10/2017
Número do Processo: 2028/2017 Número do Contrato: NEs 650 a 655/2017
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigação contratual assumida, com base no subitem 8.2, do Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 07/2017 c/c art. 87, I, da Lei nº 8.666/93

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Data Aplicação: 02/05/2018
Número do Processo: 23117006830201795 Número do Contrato: 005607/2017
Descrição/Justificativa: Aplicação de advertência devido à inexecução total ou parcial do empenho 2017NE801004, conforme Ofício SEI nº 93/2018/DICDE/DIRAM/PROPLAD/REITO-UFU e Memorando SEI nº 158/2018/DIRAM/PROPLAD/REITO.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2022 11:35:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 25.341.162/0001-14

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

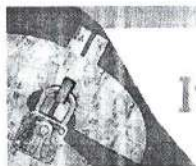
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/06/2022 às 11:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.341.162/0001-14.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B1.D774.860A.C196 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar

82252
82253
82254
82255
82256
82257
82258

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 14:19:24 GMT-03:00, CN=60 670-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cadastros.br/autenticidade/. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020/TCU, art. 6º, c. 22.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, nascida em 15/05/1982 e natural de Rolândia, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 038.549.009-70, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.071.551-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR, Rua Rui Barbosa, nº 55, Bairro Jd. Shangri-la - A, CEP 86070-610. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que girará sob o nome empresarial **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** e terá sua sede e domicílio na Rua John Fitzgerald Kennedy nº 299 Vila Recreio, CEP 86025-240, Londrina-PR, girará sob as seguintes cláusulas:

Clausula 1- A sociedade girará sob o nome empresarial **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**.

Clausula 2- O endereço da sociedade será na Rua John Fitzgerald Kennedy nº 299 Vila Recreio, CEP 86025-240, Londrina-PR.

Clausula 3- O Capital social será de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País de acordo Art. 989 da Lei nº 10.406/2002. Parágrafo Único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Clausula 4- O Objeto social da empresa será o Comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Clausula 5- A presente empresa se constitui a partir de 22/07/2016 e será por prazo indeterminado.

Clausula 6- A responsabilidade do Empresário é Restrita ao valor do seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 cc/2002)

Clausula 7- A administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada caberá a senhora **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA** com poderes e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 09:03 SOB Nº 41600477308, PROTOCOLO 164818146 DE 28/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 11601335367. NIRE: 41600477308
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016

A validade deste documento se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66543010200305969185-1
Data: 30/10/2020 16:21:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ02085-06LF;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Bastos

TJ/PB



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

atribuições de Administradora autorizado o uso do nome empresarial vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Clausula 8- Ao Término de cada exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano o Administrador prestará contas justificadas de sua administração será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.056, CC/2002)

Clausula 9- Declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Clausula 10- Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistente interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 11- A Empresária declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula 12- Fica eleito o foro da comarca de Londrina para exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

Londrina 22 de Julho de 2016

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 09:03 SOB Nº 41600477308.
PROTOCOLO: 164818146 DE 28/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601335367. NIRE: 41600477308.
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS EIRELI



Libertad Rogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01 de 08 de 2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66543010200305969185-2
Data: 30/10/2020 16:21:38
Valor: Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ02086-303M;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Del. Valter Azevêdo Bastos

TUPB





Solo: 5KokE 2w3p8 XFq2t Cennolo: e9TAy pgg
Consulte esse solo em: www.lunapaper.com.br
Dom 6, Londrina, 25 de Julho de 2016 - 13:49:38h

Doc. 16, Londrina: 25 de Julho de 2016 - 13:49:38

Em Test[®]

349 38n
da Verdade
Taisa Bianque Doretto
Escritor(a) Juramentar

Alfonsa Maria Gonçalves Martins
Excentricamente Juvenilista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 09:03 SOB Nº 41600477308
PROTOCOLO: 164818146 DE 28/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601335367 NIRE: 41600477308
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Autenticação Digital Código: 66513010200305969185-3
Data: 30/10/2020 16:21:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ02087-DMRW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Lima em Cavalcanti

[illegible]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.

CNPJ: 25.341.162/0001-14

NIRE: 41600477308

Pelo presente instrumento de alteração, **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, nascida em 15/05/1982, natural de Rolândia, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 038.549.009-70, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.071.551-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Londrina-Pr., à Rua Rui Barbosa nº 55, Bairro Jd. Shangrilá "A", CEP 86.070-610, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua John Fitzgerald Kennedy nº 299, Vila Recreio, CEP 86.025-240, Londrina-PR, com ato constitutivo na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600477308, inscrita no CNPJ sob nº 25.341.162/0001-14 resolve fazer as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto social que é Comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e peças; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos fica alterado para: Comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e peças; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

Londrina/Pr., 16 de outubro de 2018.


CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA

TABELIONATO DE
CAMBÉ - PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 14:44 SOB Nº 20185936652.
 PROTOCOLO: 185936652 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805390854. NIRE: 41600477308
 MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS
 ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 66543010200305969185-4
 Data: 30/10/2020 16:21:38
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C. AKQ02088-ZDUF;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
 Bairro São Estan - João Pessoa - PB
 (53) 3245-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Del. Vitório Azevêdo Bastos



FL 362

Selo xDz75.GJoZF.qX8YP, Controle: XLPph.Ze2kx

Consulte este selo em <http://fufur.org.com.br>Reconheço verdadeira a assinatura de **CAROLINE DE FATIMA****TERESA LADEIRA**

Deu fe

Cambé-PR, 06 de novembro de 2018 - 15:52:55h,

Em Teste *Noemi Maria Bellaver* da VerdadeNoemi Maria Bellaver
(Escrivente Substituto)

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 14:44 SOB Nº 20185936652.
 PROTOCOLO: 185936652 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805390354. NIRE: 41600477308.
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL, BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 66548010200305969185-5
 Data: 30/10/2020 16:21:39
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ02089-EV5U;



CNPJ 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41º e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.000/1994 e Art. 4º da Lei Estadual 4.011/2002. Confira os dados do ato em: <http://webdigital.jf.pr.gov.br> ou consulte o Documento em: <http://azevedobastos.net.br> ou consulte o Documento em: <http://azevedobastos.net.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2563157 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS EIRELI ME**
CPF/CNPJ: 25.341.162/0001-14

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 09 de abril de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
3QU00H3SY0YD

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FL 364
A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS EIRELI**
CNPJ: 25.341.162/0001-14

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:23 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **98A3.8360.1CA6.307B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FL. 365
A

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026273764-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.341.162/0001-14

Nome: **MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.341.162/0001-14

Certidão n°: 13960747/2022

Expedição: 03/05/2022, às 18:59:24

Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.341.162/0001-14, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.441/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no tocante aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a indenizações e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou dos meios de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.341.162/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2016
NOME EMPRESARIAL MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari		
LOGRADOURO R JOHN FITZGERALD KENNEDY	NÚMERO 299	COMPLEMENTO *****
CEP 86.025-240	BAIRRO/DISTRITO RECREIO	MUNICÍPIO LONDRINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@LICITACOES.LONDRINA.BR		TELEFONE (43) 3376-6379/ (43) 3376-6388
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2022 às 08:14:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.341.162/0001-14

Razão Social: MEGA DENTAL IMP EXPORT E COM DE PROD ODONTO EIRELI ME

Endereço: R JOHN FITZGERALD KENNEDY 299 / RECREIO / LONDRINA / PR / 86025-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2022 a 19/06/2022

Certificação Número: 2022052101365031352450

Informação obtida em 30/05/2022 08:49:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
13/05/2022 - 08:17:56

CNPJ:	25.341.162/0001-14	Inscrição Estadual:	90727908-10
Nome Empresarial:	MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODO		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY		
Número:	299	Complemento:	
Bairro:	RECREIO		
Município:	LONDRINA	UF:	PR
CEP:	86.025-240	Telefone:	(43)3376-6350
E-mail:	XML.MEGA.LONDRINA@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4645103 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS 4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Início das Atividades:	08/2016
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2016
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2016
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado, não são oponíveis a Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

FL. 370

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Leirival Danielutti

Edenilson José Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozenir Roberto de Góes

Martha Rocha

CERTIDÃO

FL 001 001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que
revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles
NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação
alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e**
EXTRAJUDICIAL em face de:

MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ 25.341.162/0001-14.....

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab. XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorodrina.com.br/index.php?codigo=2682DF984F4C3003BAC08669EDF11B>

Busca referente aos últimos 20 anos
exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 10 de Maio de 2022.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

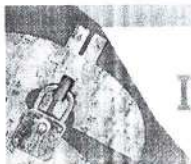
CPF: 727.061.809-78

Dados: 2022-05-11 13:56:44

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/05/2022 às 08:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.341.162/0001-14.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle

627E13F41.973D.B897 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticacao

**Prefeitura do Município de
Londrina****Estado do Paraná****Secretaria Municipal de Fazenda**

VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE CONSULTA

Contribuinte,

Confira os dados do Cadastro Mobiliário e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Fazenda a sua atualização cadastral.

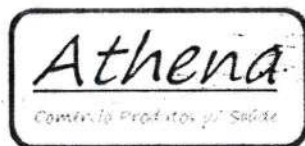
SITUAÇÃO CADASTRAL

C.M.C. 2262126		DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE 02/08/2016 00:00:00	
RAZÃO SOCIAL MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME			
CNPJ/CPF 25341162000114			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE G464510300 - Comércio atacadista de produtos ... (Item:) G46480000 - Comércio atacadista de máquinas, ... (Item:) G477330000 - Comércio varejista de artigos me. (Item:)			
LOGRADOURO RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY		NÚMERO 299	COMPLEMENTO
CER 860252401	BAIRRO/DISTRITO RECREIO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo		DATA 02/08/2016 00:00:00	
OPÇÃO SIMPLES NACIONAL NÃO		SIMEI NÃO	

Nova consulta

Imprimir

e-mail: alvara.licenca@londrina.pr.gov.br



ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E
HOSPITALARES - EIRELLI
CNPJ: 34.412.925/0001-61 - IE: 125.035.787.110 - IM: 353071
ROD PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 154,7 PRÉDIO 22 ALA B
CEP: 12237-901 - JARDIM DAS INDUSTRIAS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
Telefone: (12) 3797-2240 - E-mail: athenalicit@gmail.com

Guajará-Mirim - RO, 14 de junho de 2022.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTÉ PRÍNCIPE DA BEIRA)

PREGÃO SRP Nº 03/2022
Processo Administrativo Nº 64268.003084/2021-18

Abertura: 14/06/2022
Horário: 09:30 hras

Objeto: aquisição de materiais de odontológicos para o Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva.

APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL AO COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, relativamente aos serviços objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim, com as condições estabelecidas para a contratação.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR EXTENSO
8	Cimento de ionômero de vidro, tipo restauração, ativação fotopolimerizável, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo, característica adicional erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa máximo 5 min, componente adicional primer + glaze	Embalagem com 1 unidade	6	RIVA LIGHT CURE KIT	SDI	R\$ 214,00	duzentos e quatorze reais e vinte centavos	R\$ 1.284,00	um mil e setenta e um reais
51	Lima uso odontológico, material aço inoxidável, modelo tipo ker, comprimento 20 mm, aplicação digital, tamanho nº 10, componentes c/ cursor	Caixa com 3 unidades	30	D PERFECT	PERFECT	R\$ 11,00	oito reais	R\$ 330,00	trezentos e trinta reais
52	Lima uso odontológico, material: níquel titânio, modelo: endodôntica, sistema rotatório, aplicação uso em motor de baixa rotação, componentes c/ cursor	Embalagem de 1 unidade	30	MTF SORTIDA	PERFECT	R\$ 100,00	dez reais	R\$ 3.000,00	três mil reais
62	Extrator de pó, princípio ativo resina de alumínio, aspecto físico líquido	Embalagem de 1 unidade	15	HEMOLIG 10ML	MAQUIRA	R\$ 14,00	duzentos e reais e vinte centavos	R\$ 210,00	duzentos e treze reais
67	Extrator de pó, princípio ativo resina de alumínio, aspecto físico líquido	Embalagem de 1 unidade	30	D PERFECT	PERFECT	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 300,00	trezentos reais

FL. 373

• **RIVA LIGHT CURE – CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA PARA RESTAURAÇÃO - FOTOPOLIMERIZAVEL**

Riva Light Cure é um material restaurador à base de ionômero de vidro, radiopaco e reforçado com resina. Apresenta excelente adesão ao dente, libera flúor, possui alta resistência à compressão e pode ser usado em vários casos clínicos, tecnologia ionglass.

INDICAÇÕES PARA USO: Restaurações pequenas de Classes I, II e III, Restaurações de Classe V, Restaurações de dentes decíduos, Restaurações geriátricas, Núcleos, Restaurações de superfícies de raiz, Preenchimento ou forramento, Selante para cicatrizes e fissuras, Restaurações provisórias.

COMPOSIÇÃO: Ionômero de vidro reforçado com resina – Fotopolimerizável. Vidro de Silicato Fluoroalumínio Estrôncio / Dimetacrilato Trietileno, Glicetacrilato Hidroxietil / Ácido Poliacrílico / Hidroxil Tolueno de Butila / Canforquinona / Tetra Metil Anilina.

APRESENTAÇÃO: Caixa com 50 cápsulas nas cores: A1, A2, A3, A3.5 – KIT PÓ E LÍQUIDO ► 15 g Pó e 8ml Líquido nas cores: A2 e A3.



• **RIVA LUTING – CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO CONVENCIONAL PARA CIMENTAÇÃO - AUTOPOLIMERIZAVEL**

Riva Luting é um ionômero de vidro ideal, radiopaco e autopolimerizável. Com uma excelente adesão ao dente, alta liberação de flúor e fluidez, pode ser usado em vários casos clínicos. Riva Luting está disponível na cor universal amarelo claro em cápsula e em kits pó/líquido.

INDICAÇÕES: Cimentação de inlays, onlays ou coroas em metal ou porcelana. Cimentação de coroas em aço. Cimentação de pinos e parafusos. Attachment de bandas ortodônticas. Preenchimento ou forramento.

COMPOSIÇÃO: Ionômero de vidro (Cimento) / Vidro de Silicato Fluoroalumínio Estrôncio / Ácido Poliacrílico (Ácido Polialquenóico) / Ácido Tartárico / Ácido Fosfórico.

APRESENTAÇÃO: Caixa com 50 cápsulas na cor amarelo Universal – KIT PÓ E LÍQUIDO ► 10 g Pó e 6ml Líquido.





Arquivos Etnos

Section	
Length	1.19m 1.2m 1.25m
Size	V0, V1, V2, T1, T2, T3, T4, T5, V0, T3, V1, SX, S1, S2, T1, T2, T3, T4, T5, SX
Torque	3.0Ncm(V0, V1), 1.5Ncm(V2, T1), 2.0Ncm(T2, T3, T4, T5)
Rotary Speed	100rpm
Sterilization	121°C
Cross Section	4.0mm V0, V1, T1, T2, T3, T4, T5, SX, S1, S2

Fabricado em Niterói - RJ por: Indústria de Laminados e Derivados S.A. - ILSA

Possiamo fare il seguente esempio:



INSTRUÇÕES DE USO

D PERFECT STAINLESS STEEL FILES

*THE HEAD LETTER AND FOOT LETTER DON'T NEED TO BE PRINTED IN THE IFU. IT'S JUST FOR ANVISA FILE

*01 - THIS IS THE INSTRUCTION OF USE APPROVED BY ANVISA. NEED TO BE PRINTED AND SEND IN THE PACKAGE OF THE PRODUCT. THE MANUFACTURER AND IMPORTER NEED TO RESPECT 100% OF THIS CONTENT. CAN BE ADDED ANY OTHER INFORMATION AND/OR LOGO, COLORS, SIZE OF LETTERS, BUT, NEED TO RESPECT 100% OF THE CONTENT.

D PERFECT STAINLESS STEEL FILES

Notificação ANVISA: 80686360224

PRODUTO NÃO É FORNECIDO ESTÉRIL. PRODUTO DEVE SER ESTERILIZADO PREVIAMENTE A CADA USO.

Fabricado por: SHENZHEN PERFECT MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD.

Endereço: Jixia Zaohekeng Industrial Area, Nanwan St., Longgang District, Shenzhen - China.

Importado e Distribuído por: MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 09.117.476/0001-81

Endereço: Av. Horácio Raccanello Filho, nº 5570 salas 1201, 1202 e 502 - Zona 02 - Maringá/PR - CEP 87.020-035.

Responsável Técnico: Rafaela Bonchoski Siolin - CRF/PR 29240.

Indicações de uso

As limas D Perfect Stainless Steel Files são utilizadas para penetrar, localizar e identificar a parte interna e a complexidade do canal radicular, seguido da ampliação e modelagem do canal e eliminação de cortes e depósitos que possam dificultar a obturação do canal.

Os instrumentos em aço inox são indicados especialmente ao alisamento e retificação de curvatura e irregularidades dos canais radiculares, embora contribuam também para o seu alargamento.

Instruções de uso

O produto não é fornecido estéril. É necessário que antes de cada uso o produto tenha sido esterilizado, de acordo com as instruções do item Método de esterilização deste documento.

Procedimento de operação para praticantes

Limas K-Files e C-Files:

- Utilize uma lima calibre 0,15 de início. Com uma régua, ajuste o bloqueio de silicone no comprimento exigido.
- Dobre a ponta da lima levemente para evitar qualquer incidente.
- Mova a lima em uma rotação de 1/4 no sentido horário e remova a lima evitando esforço excessivo.



INSTRUÇÕES DE USO
A D PERFECT STAINLESS STEEL FILES
*THE HEAD LETTER AND FOOT LETTER DON'T NEED TO BE
PRINTED IN THE FILE. IT'S JUST FOR ANYVISA FILE

- Remova os cortes a cada 3 ou 4 movimentos, por exemplo, utilizando compressa de gaze.
 - Irrigue o canal abundantemente (3ml a cada movimento da lima).
 - Repita a operação até atingir o ápice do canal ou excelente distância de penetração correspondente ao número da lima selecionada.
 - Para completar o procedimento, use limas com número decrescente de calibre (0.11, 0.08 e 0.06) (técnica crown-down) trabalhando para baixo da distância de penetração e nunca além dela, até finalmente atingir o limite apical.
- Neste momento, utilize limas com o diâmetro gradualmente crescente, limpando o canal usando limas Hedstroem até que o canal esteja ampliado como solicitado.

Cuidado: Insira e remova as limas Hedstroem (sem rotação ao contrário de limas K-Files ou C-Files).

Limas Tipo K-Flex Files:

Mova a lima tipo K-Flex Files com uma rotação de $\frac{1}{4}$ no sentido horário e remova a lima evitando esforço excessivo. Remova os cortes após cada uso.
Repita a operação até atingir o ápice do canal ou excelente distância de penetração correspondente ao número da lima selecionada.

Limas Hedstroem

Procedimento de operação para praticantes

Mova a lima com uma rotação de $\frac{1}{4}$ no sentido horário e remova a lima. Evite aplicar pressão em direção ao ápice. Enxágue após o uso, utilizando uma solução de hipoclorito.

Cuidado: Quanto menor o diâmetro do instrumento, mais cautelosa deve ser a operação. Aplique uma pressão mais fraca e rotações com amplitude decrescente, ou seja, de $\frac{1}{4}$ para $\frac{1}{6}$.

Observações:

O produto é de uso manual. Não deve ser conectado a qualquer equipamento eletromecânico.

A descrição da técnica cirúrgica é apenas para orientação; ela não visa substituir o conhecimento nem ensinar o cirurgião a efetuar a implantação do produto. O produto deve ser utilizado por profissional capacitado e treinado para este fim. Cada instrumento poderá ser utilizado em até 5 (cinco) canais radiculares.

Condições de armazenamento e conservação

As embalagens deverão ser mantidas em locais limpo, secos, ao abrigo da luz e da ação de intempéries.

Os produtos deverão ser mantidos em sua embalagem original até o momento de sua utilização.

Temperatura de Armazenamento: entre 0° e $+40^{\circ}\text{C}$.

Umidade Relativa: 60% máxima não condensante.

Pressão Atmosférica: 90 a 105 kPa.

Não pisar e não apoiar objetos nas caixas ou embalagens.

É imperativo controlar se os produtos estão estéreis, secos e isentos de qualquer resíduo.

Não armazenar os instrumentos na proximidade de produtos ou num ambiente podendo ter uma ação corrosiva ou magnética.



FL 379
A

INSTRUÇÕES DE USO
D PERFECT STAINLESS STEEL FILES
*THE HEAD LETTER AND FOOT LETTER DON'T NEED TO BE
PRINTED IN THE IFL. IT'S JUST FOR ANVISA

Condições de manipulação

Produto não é fornecido estéril. Produto deve ser esterilizado previamente a cada uso.
A manipulação deverá ser feita apenas por profissionais especializados na área odontológica.
Os profissionais envolvidos devem seguir procedimentos de assepsia para manipulação do produto.
O produto deverá passar por inspeção visual antes do seu uso.

Método de esterilização

Produto não é fornecido estéril. Produto deve ser esterilizado previamente a cada uso (incluindo o primeiro uso). A esterilização deve ser realizada por autoclave a temperatura de 150°C.

Advertências

PRODUTO NÃO ESTÉRIL. ESTERILIZAR ANTES DO USO.

O material deve ser utilizado somente por profissional da área odontológica.
Antes do uso, é necessário ler cuidadosamente a instrução de uso.
Esterilização inadequada do instrumental cirúrgico pode causar infecção.
Não proceder da utilização sem antes verificar as condições de limpeza e esterilização.
Luvas de proteção devem ser usadas para evitar qualquer risco de infecção e lesão.
Um instrumento deformado deverá ser descartado.

Precauções

Antes de iniciar o procedimento cirúrgico deve-se verificar a integridade física do produto.
A utilização em conjunto com componentes de outros fabricantes pode resultar em incongruência entre os componentes.
O monitoramento contínuo da lâmina do instrumento é importante para evitar o risco de sobrecarga ou carga do instrumento resultando em fratura do mesmo por uso inadequado.

Modelos do Produto

MODELO	CALIBRE	COMPIMENTO	SECÇÃO DO INSTRUMENTO	IMAGEM
LIMA K FILE .006 21mm	.006	21mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .006 25mm	.006	25mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .006 28mm	.006	28mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .006 31mm	.006	31mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .008 21mm	.008	21mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .008 25mm	.008	25mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .008 28mm	.008	28mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .008 31mm	.008	31mm	QUADRANGULAR	



INSTRUÇÕES DE USO
D PERFECT STAINLESS STEEL FILES

THE HEAD LETTER AND FOOT LETTER DON'T NEED TO BE
PRINTED IN THE IFU. IT'S JUST FOR ANVISA FILE.

FL 380
A

MODELO	CALIBRE	COMPRIMENTO	SECÇÃO DO INSTRUMENTO	IMAGEM
LIMA K FILE .010 21mm	.010	21mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .010 25mm	.010	25mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .010 28mm	.010	28mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .010 31mm	.010	31mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .015 21mm	.015	21mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .015 25mm	.015	25mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .015 28mm	.015	28mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .015 31mm	.015	31mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .020 21mm	.020	21mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .020 25mm	.020	25mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .020 28mm	.020	28mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .020 31mm	.020	31mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .025 21mm	.025	21mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .025 25mm	.025	25mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .025 28mm	.025	28mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .025 31mm	.025	31mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .030 21mm	.030	21mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .030 25mm	.030	25mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .030 28mm	.030	28mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .030 31mm	.030	31mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .035 21mm	.035	21mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .035 25mm	.035	25mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .035 28mm	.035	28mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .035 31mm	.035	31mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .040 21mm	.040	21mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .040 25mm	.040	25mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .040 28mm	.040	28mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .040 31mm	.040	31mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .045 21mm	.045	21mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .045 25mm	.045	25mm	TRIANGULAR	



INSTRUÇÕES DE USO
D. PERFECT STAINLESS STEEL FILES
*THE HEAD LETTER AND FOOT LETTER DON'T NEED TO BE
PRINTED IN THE IFU. IT'S JUST FOR ANVISA FILE.

FL. 381

A

MODELO	CALIBRE	COMPRIMENTO	SECÇÃO DO INSTRUMENTO	IMAGEM
LIMA K FILE .045 28mm	.045	28mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .045 31mm	.045	31mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .050 21mm	.050	21mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .050 25mm	.050	25mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .050 28mm	.050	28mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .050 31mm	.050	31mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .055 21mm	.055	21mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .055 25mm	.055	25mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .055 28mm	.055	28mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .055 31mm	.055	31mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .060 21mm	.060	21mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .060 25mm	.060	25mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .060 28mm	.060	28mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .060 31mm	.060	31mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .070 21mm	.070	21mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .070 25mm	.070	25mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .070 28mm	.070	28mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .070 31mm	.070	31mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .080 21mm	.080	21mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .080 25mm	.080	25mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .080 28mm	.080	28mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .080 31mm	.080	31mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .015 a .040 21mm	.015 a .040	21mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .015 a .040 25mm	.015 a .040	25mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .015 a .040 28mm	.015 a .040	28mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .015 a .040 31mm	.015 a .040	31mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FILE .045 a .080 21mm	.045 a .080	21mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .045 a .080 25mm	.045 a .080	25mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .045 a .080 28mm	.045 a .080	28mm	TRIANGULAR	
LIMA K FILE .045 a .080 31mm	.045 a .080	31mm	TRIANGULAR	



INSTRUÇÕES DE USO
O PERFECT STAINLESS STEEL FILES
THE HEAD LETTER AND FOOT LETTER DON'T NEED TO BE
PRINTED IN THE IFU. IT'S JUST FOR ANVISA FILE

FL 382
b

MODELO	CALIBRE	COMPIMENTO	SECÇÃO DO INSTRUMENTO	IMAGEM
LIMA HEDSTROEM FILE 006 21mm	.006	21mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 006 25mm	.006	25mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 006 28mm	.006	28mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 006 31mm	.006	31mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 008 21mm	.008	21mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 008 25mm	.008	25mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 008 28mm	.008	28mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 008 31mm	.008	31mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 010 21mm	.010	21mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 010 25mm	.010	25mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 010 28mm	.010	28mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 010 31mm	.010	31mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 015 21mm	.015	21mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 015 25mm	.015	25mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 015 28mm	.015	28mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 015 31mm	.015	31mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 020 21mm	.020	21mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 020 25mm	.020	25mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 020 28mm	.020	28mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 020 31mm	.020	31mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 025 21mm	.025	21mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 025 25mm	.025	25mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 025 28mm	.025	28mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 025 31mm	.025	31mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 030 21mm	.030	21mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 030 25mm	.030	25mm	CILINDRICA	



INSTRUÇÕES DE USO
D PERFECT STAINLESS STEEL FILES
*THE HEAD LETTER AND FOOT LETTER DON'T NEED TO BE
PRINTED IN THE IFU. IT'S JUST FOR ANVISA FILE

FL 383

MODELO	CALIBRE	COMPRIMENTO	SECÇÃO DO INSTRUMENTO	IMAGEM
LIMA HEDSTROEM FILE 030 28mm	.030	28mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 030 31mm	.030	31mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 035 21mm	.035	21mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 035 25mm	.035	25mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 035 28mm	.035	28mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 035 31mm	.035	31mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 040 21mm	.040	21mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 040 25mm	.040	25mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 040 28mm	.040	28mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 040 31mm	.040	31mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 045 21mm	.045	21mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 045 25mm	.045	25mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 045 28mm	.045	28mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 045 31mm	.045	31mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 050 21mm	.050	21mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 050 25mm	.050	25mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 050 28mm	.050	28mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 050 31mm	.050	31mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 055 21mm	.055	21mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 055 25mm	.055	25mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 055 28mm	.055	28mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 055 31mm	.055	31mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 060 21mm	.060	21mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 060 25mm	.060	25mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 060 28mm	.060	28mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE 060 31mm	.060	31mm	CILINDRICA	



INSTRUÇÕES DE USO

D PERFECT STAINLESS STEEL FILES
THE HEAD LETTER AND FOOT LETTER DON'T NEED TO BE
PRINTED IN THE FILE. IT'S JUST FOR ANVISA FILE

MODELO	CALIBRE	COMPRIMENTO	SECÇÃO DO INSTRUMENTO	IMAGEM
LIMA HEDSTROEM FILE .070 21mm	.070	21mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE .070 25mm	.070	25mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE .070 28mm	.070	28mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE .070 31mm	.070	31mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE .080 21mm	.080	21mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE .080 25mm	.080	25mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE .080 28mm	.080	28mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE .080 31mm	.080	31mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE .015 a .040 21mm	.015 a .040	21mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE .015 a .040 25mm	.015 a .040	25mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE .015 a .040 28mm	.015 a .040	28mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE .015 a .040 31mm	.015 a .040	31mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE .045 a .080 21mm	.045 a .080	21mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE .045 a .080 25mm	.045 a .080	25mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE .045 a .080 28mm	.045 a .080	28mm	CILINDRICA	
LIMA HEDSTROEM FILE .045 a .080 31mm	.045 a .080	31mm	CILINDRICA	
LIMA C FILE .006 21mm	.006	21mm	QUADRANGULAR	
LIMA C FILE .006 25mm	.006	25mm	QUADRANGULAR	
LIMA C FILE .006 28mm	.006	28mm	QUADRANGULAR	
LIMA C FILE .008 21mm	.008	21mm	QUADRANGULAR	
LIMA C FILE .008 25mm	.008	25mm	QUADRANGULAR	
LIMA C FILE .008 28mm	.008	28mm	QUADRANGULAR	
LIMA C FILE .010 21mm	.010	21mm	QUADRANGULAR	
LIMA C FILE .010 25mm	.010	25mm	QUADRANGULAR	
LIMA C FILE .010 28mm	.010	28mm	QUADRANGULAR	
LIMA C FILE .015 21mm	.015	21mm	QUADRANGULAR	
LIMA C FILE .015 25mm	.015	25mm	QUADRANGULAR	



INSTRUÇÕES DE USO

D' PERFECT STAINLESS STEEL FILES

*THE HEAD LETTER AND FOOT LETTER DON'T NEED TO BE
PRINTED IN THE IFU. IT'S JUST FOR ANVISA FILE

FL. 385

MODELO	CALIBRE	COMPRIMENTO	SECÇÃO DO INSTRUMENTO	IMAGEM
LIMA C FILE .015 28mm	.015	28mm	QUADRANGULAR	
LIMA C FILE .020 21mm	.020	21mm	QUADRANGULAR	
LIMA C FILE .020 25mm	.020	25mm	QUADRANGULAR	
LIMA C FILE .020 28mm	.020	28mm	QUADRANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .006 21mm	.006	21mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .006 25mm	.006	25mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .006 28mm	.006	28mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .006 31mm	.006	31mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .008 21mm	.008	21mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .008 25mm	.008	25mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .008 28mm	.008	28mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .008 31mm	.008	31mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .010 21mm	.010	21mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .010 25mm	.010	25mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .010 28mm	.010	28mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .010 31mm	.010	31mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .015 21mm	.015	21mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .015 25mm	.015	25mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .015 28mm	.015	28mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .015 31mm	.015	31mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .020 21mm	.020	21mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .020 25mm	.020	25mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .020 28mm	.020	28mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .020 31mm	.020	31mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .025 21mm	.025	21mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .025 25mm	.025	25mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .025 28mm	.025	28mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .025 31mm	.025	31mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .030 21mm	.030	21mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .030 25mm	.030	25mm	TRIANGULAR	



INSTRUÇÕES DE USO
D PERFECT STAINLESS STEEL FILES
*THE HEAD LETTER AND FOOT LETTER DON'T NEED TO BE
PRINTED IN THE IFU. IT'S JUST FOR ANVISA FILE.

MODELO	CALIBRE	COMPRIMENTO	SECÇÃO DO INSTRUMENTO	IMAGEM
LIMA K FLEX FILE .030 28mm	.030	28mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .030 31mm	.030	31mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .035 21mm	.035	21mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .035 25mm	.035	25mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .035 28mm	.035	28mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .035 31mm	.035	31mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .040 21mm	.040	21mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .040 25mm	.040	25mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .040 28mm	.040	28mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .040 31mm	.040	31mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .015 a .040 21mm	.015 a .040	21mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .015 a .040 25mm	.015 a .040	25mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .015 a .040 28mm	.015 a .040	28mm	TRIANGULAR	
LIMA K FLEX FILE .015 a .040 31mm	.015 a .040	31mm	TRIANGULAR	

**02 - OBSERVATION: THE DESCRIPTION PER CODE CAN BE DONE INDIVIDUALLY PER EACH MODEL, OR THE APPLICATION OF THE FULL TABLE IN A UNIQUE VERSION IN THE IFU.

***03 - THE ORDER OF THE CONTENT CAN BE CHANGED AS DECIDED BY THE MANUFACTURER. THIS IS JUST AN EXAMPLE OF THE DISPOSITION FOR THE CONTENT.



INSTRUÇÕES DE USO
D PERFECT STAINLESS STEEL FILES
*THE HEAD LETTER AND FOOT LETTER DON'T NEED TO BE
PRINTED IN THE IFU. IT'S JUST FOR ANVISA FILE.

D PERFECT TUNGSTEN CARBIDE BURS

Notificação ANVISA: 80686360240

**PRODUTO NÃO É FORNECIDO ESTÉRIL. PRODUTO DEVE SER ESTERILIZADO
PREVIAMENTE A CADA USO.**

Fabricado por: SHENZHEN PERFECT MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD.

Endereço: Jixia Zaohekeng Industrial Area, Nanwan St., Longgang District, Shenzhen --
China.

**Importado e Distribuído por: MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

CNPJ: 09.117.476/0001-81

Endereço: Av. Horácio Raccanello Filho, nº 5570, salas 1201, 1202 e 502 – Zona 07 –
Maringa/PR – CEP 87.020-035.

Responsável Técnico: Rafaela Bonchoski Siolin – CRF/PR 29240

Condições de armazenamento e conservação

As embalagens deverão ser mantidas em locais limpo, secos, ao abrigo da luz e longe
da ação de intempéries.

Os produtos deverão ser mantidos em sua embalagem original até o momento de sua
utilização.

Temperatura de Armazenamento: entre 0° e +40 °C.

Umidade Relativa: 60% máxima não condensante.

Pressão Atmosférica: 90 a 105 kPa.

Não pisar e não apoiar objetos nas caixas ou embalagens.

É imperativo controlar se os produtos estão estéreis, secos e isentos de qualquer
resíduo.

Não armazenar os instrumentos na proximidade de produtos ou materiais que
podendo ter uma ação corrosiva ou magnética.

Condições de manipulação

Produto não é fornecido estéril. Produto deve ser esterilizado previamente a cada uso.

A manipulação deverá ser feita apenas por profissionais especializados na área
odontológica.

Os profissionais envolvidos devem seguir procedimentos de assepsia para
manipulação do produto.

O produto deverá passar por inspeção visual antes do seu uso.

Método de esterilização

Produto não é fornecido estéril. Produto deve ser esterilizado previamente a cada uso
(incluindo o primeiro uso). A esterilização deve ser realizada por autoclave a
temperatura de 150°C.



INSTRUÇÕES DE USO
D PERFECT STAINLESS STEEL FILES
*THE HEAD LETTER AND FOOT LETTER DON'T NEED TO BE
PRINTED IN THE IFU, IT'S JUST FOR ANVISA FILE

Advertências

PRODUTO NÃO ESTÉRIL. ESTERILIZAR ANTES DO USO.

O material deve ser utilizado somente por profissional da área odontológica.

Antes do uso, é necessário ler cuidadosamente a instrução de uso.

Esterilização inadequada do instrumental cirúrgico pode causar infecção.

Não proceder da utilização sem antes verificar as condições de limpeza e esterilização.

Luvas de proteção devem ser usadas para evitar qualquer risco de infecção e lesão.

Um instrumento deformado deverá ser descartado.

Precauções

Antes de iniciar o procedimento cirúrgico, deve-se verificar a integridade física do produto.

A utilização em conjunto com componentes de outros fabricantes pode resultar em incongruência entre os componentes.

O monitoramento contínuo da lâmina do instrumento é importante para evitar o risco de sobrecarga ou carga do instrumento resultando em fratura do mesmo, o que pode ser inadequado.

Modelos do Produto



Endo-Z

Ponta Ativa (mm)

9

Tamanho (mm)

23

INSTRUÇÃO DE USO

1) NOME COMERCIAL

Hemoliq

2) DESCRIÇÃO

Hemoliq é utilizado para controle do sangramento e do fluido crevicular gengival. Ação hemostática é decorrente da adstringência (contração dos tecidos) promovida pelo alumínio, o que consequentemente promove a contração do vaso sanguíneo no interior do tecido.

3) INDICAÇÃO DE USO

Indicado para hemostasia e retração gengival, atuando como coadjuvante durante preparos cavitários para fins de restauração ou prótese dental, quando se necessita de um campo livre de sangramento.

4) APRESENTAÇÃO

1 frasco de 10 ml.

5) MODO DE USO

1- Com o auxílio de uma bolinha de algodão, embebida em Hemoliq, comprimir a área de sangramento até cessar o sangramento.

2- Para a prevenção de hemorragias durante a aplicação de matrizes cervicais, aplicar o Hemoliq na área cervical antes do uso da matriz. Evitando este sangramento, estará sendo evitada a contaminação do material restaurador.

Obs.: Em casos de sangramento muito intenso, um pequeno coágulo escuro de sangue poderá se formar. Se isto acontecer, lavar com água para removê-lo. Isto não interferirá na ação hemostática.

6) ADVERTÊNCIA

Hemoliq deve ser aplicado sobre a superfície de sangramento, na quantidade máxima de 1 ml durante até 15 minutos. Dose ou tempo de exposição maiores que os indicados podem causar destruição tecidual.

Evitar a ingestão. Em caso de ingestão, administrar água abundantemente.

Evitar o contato prolongado com os olhos e a pele. Em caso de contato prolongado, enxaguar abundantemente com água. Havendo envolvimento dos olhos, procurar assistência médica.

Em casos de sangramento muito intenso, um pequeno coágulo escuro de sangue poderá se formar. Se isto acontecer, lavar com água para removê-lo. Isto não interferirá na ação hemostática.

7) PRECAUÇÃO

Hemoliq deve ser aplicado sobre a superfície de sangramento, na quantidade máxima de 1 ml, durante até 15 minutos. Dose ou tempo de exposição maiores que os indicados podem causar irritação tecidual.

Evitar a ingestão. Em caso de ingestão, administrar água abundantemente.

Evitar o contato prolongado com os olhos e a pele. Em caso de contato prolongado, enxaguar abundantemente com água. Havendo envolvimento dos olhos, procurar assistência médica.

Em casos de sangramento muito intenso, um pequeno coágulo escuro de sangue poderá se formar. Se isto acontecer, lavar com água para removê-lo. Isto não interferirá na ação hemostática.

8) CONTRAINDICAÇÃO

Até o momento não foi encontrada contraindicação relacionado ao uso do produto.

9) EFEITO ADVERSO

Até o momento não foi encontrado efeito adverso relacionado ao uso do produto.

10) CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

Manter em temperatura ambiente, em sua embalagem original.

11) PRAZO DE VALIDADE

03 anos a partir da data de fabricação.

12) MODO DE DESCARTE

Não reutilizar o produto e descartar de acordo com a legislação local.

13) DIZERES LEGAIS

Maquira Indústria de Produtos Odontológico S.A.

End: Av. Melvin Jones 773 Pq. Industrial bandeirantes

Maringá - Paraná

CEP: 87070-030

Responsável Técnico: Kellen Dib de Campos

CRF-PR 15.807

Reg. ANVISA: 80322400126

14) SIMBOLOGIA

	Ler as instruções de uso. Read the instructions of use. Leer las instrucciones de uso.
	Número de lote. Batch number. Número de partida.
	Mantenha afastado da luz solar. Keep protected from sunlight. Manténgalo lejos de la luz solar.
	Papel reciclável. Recyclable paper. Papel reciclable.
	Prazo de validade. Shelf life. Vida útil.
	Limites de temperatura. Limites de temperatura. Temperature limite.
	Consultar as informações de segurança, perigos e precauções. Consultar las informaciones de seguridad, peligros y precauciones. Consult the safety, danger and precautions information.

Os produtos TANARI estão a mais de 40 anos no mercado brasileiro em em 20 países. Nossa matéria-prima é 100% natural e extraída da Floresta Amazônica, nossas pontas são rodadas a mão por profissionais treinados, onde temos alta precisão e qualidade aos instrumentos endodônticos disponíveis no mercado.

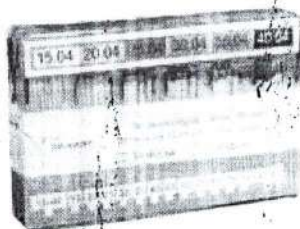
A marca ENDO TANARI PLUS se alinha ao desenvolvimento de novas técnicas de instrumentação rotatórias e reciprocantes.

Agradecemos a todos os profissionais e ao mercado de odontologia de modo geral, pelo apoio nesses últimos 40 anos, utilizando nossos produtos como um diferencial do seu trabalho junto aos clientes.

Jorge Vesconcelos
Presidente

PRODUTOS ESPECIAIS PARA INSTRUMENTAÇÃO MANUAL, ROTATÓRIA E RECIPROCANTE

Caixa com 60 unidades - Sortida ou Individualmente | Tamanho: 23mm



**Pontas de Guta Percha Calibradas
TAN Pro .04 e .06**

Tipo: 15 20 25 30 35 40
45 50 55 60 70 80

Diâmetro de ponta e código de cores com padronização ISO
Rolados a mão - Produto 100% natural extraído da Floresta Amazônica

PRODUTOS ESPECIAIS PARA INSTRUMENTAÇÃO MANUAL, ROTATÓRIA E RECIPROCANTE

Caixa com 60 unidades - Sortida ou Individualmente - Tamanho



Pontas de Guta Percha Calibradas TAN Pro U

Tipo: F1 F2 F3 F4 F5

Pontas de Guta Percha Calibradas TAN Pro G

Tipo: 20.07 25.07 35.06 45.05



Pontas de Guta Percha Calibradas TAN Pro N

Tipo: 17.04 25.05 35.07 45.06 50.05

Pontas de Guta Percha Calibradas TAN Pro E

Tipo: 20.05 25.05 25.06 30.05 35.05 40.05

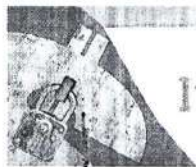


Pontas de Guta Percha Calibradas TAN Pro R

Tipo: 25.08 40.06 50.05

Pontas de Guta Percha Calibradas TAN Pro MT

Tipo: 25.06 30.05 35.04 40.04 25.07



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que, nesta data (21/06/2022 às 16:01) NAO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.412.925/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://portal.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B2.156C.DED0.C060 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FL

395

K

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2022 16:00:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 34.412.925/0001-61

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.412.925/0001-61 DUNS®: 893253486
Razão Social: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
Nome Fantasia: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/08/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/10/2022
FGTS	Validade:	30/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/07/2022
Receita Municipal	Validade:	21/11/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 21/06/2022 15:55

CPF: 054264.194-18 Nome: THIAGO FARIAS CARNEIRO

Ass: _____



Secretaria Municipal de Registro

ALIASADO DE CAPILIDADE TECNICA

Assento para os devidos fins que a empresa ATHENA COMERCIO
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita
privada, com sede em RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N 114, 7º andar, JARDIM
JARDIM DAS INDUSTRIAS, SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP, 12240-420, CNPJ
34.412.926/0001-61, fornece MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM ENTREGA DURANTE O ANO
2021, cumprindo integralmente o mesmo mediante prazo, quantidade e demais exigências
da Ata de Registro de Preços nº 30/2020.

Dessa modo, não temos nada que a desaconselhe para presente.

Pago R\$ 120,00 de abril de 2021

Edson Nogueira Luz Filho
PREFEITO

Edson Nogueira Luz Filho

Proprietário



CARTÓRIO

Cópia os dados do ato em: <https://seodigital.jpb.jus.br/vu> Consulte o Documento em: <https://azvedobastos.net.br/documento/141740915/29741981715>
Autenticação Digital Código: 141740905228741981715-1
Data: 09/05/2022 17:09:43
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV35033-ERES:



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Eurico Pessoa - 1145
Barro dos Estados João Pessoa - PB
(83) 3240-4111 - Cartório de Registro Civil
<https://azvedobastos.net.br>



Fl. 398
At





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

NUP
64268.003084/2021-18

Pregão
Nr 03/2022- CMDO FRON RO/6º BIS

Nesta data, encerro o 2º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64268.003084/2021-18, que trata do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022 - cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais de odontológicos do Cmdo Fron RO/6º BIS, para atender as necessidades do Comando Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva e 1º Pelotão Especial de Fronteira Rondônia, findado na folha nº _____, no presente termo.

Guajará-Mirim, RO, 06 de julho de 2022


THIAGO FARIAS CARNEIRO - 2º Sgt
Auxiliar da SALC do Cmdo Fron RO / 6º BIS